



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 74

CAPITAL FEDERAL

SENTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1963

## LOYD BRASILEIRO

### Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 64  
DIRETORIA

PORTARIA N.º 207, DE 2 DE ABRIL  
DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea "b", do Decreto-lei n.º 9.339, de 10 de junho de 1946,

Autoriza: — o Serviço do Pessoal a apostilar no histórico funcional do servidor João Batista dos Santos, matrícula n.º 20.131, admitido para exercer o cargo de Moço de Convés, e contando mais de cinco anos de serviço público, que o mesmo goza de estabilidade funcional (art. 23, parágrafo único, da Lei n.º 4.069-62). — *Moacyr Monteiro Netto, Diretor.*

#### Despachos

##### Pedidos diversos:

Oscar Herme de Menezes — Licença em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias de licença em prorrogação de 21 de janeiro de 1963 a 21 de março de 1963, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711, de 1952. (P. 6.417-63).

Roberto Baptista de Jesus — Pagamento de diferença cambial. — Pague-se o apurado pela Contadoria. — (P. 5.154-63).

Walfrido dos Passos Pinto — Solicita a inclusão de seu sobrinho Osvaldo Gomes de Souza, no Quadro de Aprendizes dos Estaleiros. — Indeferido, face as informações do Serviço de Pessoal — (P. 5.962-63).

Valdirio Rodrigues de Lima — Auxílio doença. — Concedo um mês de vencimentos a título de auxílio doença na forma do art. 143, combinado com o art. 104 da Lei n.º 1.711, de 1952. — (P. 3.822-63).

##### Licenças concedidas — (À vista das informações)

Argemiro Ferreira da Silva — Concedo 15 dias de licença de 12 a 26 de março de 1963 na forma do artigo 105, da Lei n.º 1.711-52. — (P. número 9.513-63).

Waldir Soares de Lima — Concedo 90 dias de licença em prorrogação, de 19 de dezembro de 1962 a 18 de março de 1963, na forma do artigo 105 da Lei n.º 1.711-52 — (P. número 1.577-63).

Mensalidade sindical — (Averbe-se o desconto de Cr\$ 210,00, em favor do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro):

Adelcio Nascimento Santos — (P. 5.773-63).

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Armando Alves Telles — (P. número 8.114-63).

Áry Claudino de Siqueira — (P. n.º 2.361-63).

Gilberto Macedo — (P. número 5.386-63).

Jorge Rodrigues Ribeiro — (P. número 8.131-63).

Wilson Figueira — (P. n.º 8.132, de 1963).

Pedidos de certidão — (Certifique-se em termos)

Antonio Martins — Certidão de tempo de serviço, para efeito de prova junto ao I.A.P.M. — (P. número 20.693-62).

Izaura Custódio Krapp — viúva do servidor Hugo Pedro Krapp, matrícula 14.004, solicita, por intermédio da Associação dos Aposentados da Marinha Mercante, certidão de vencimentos, para efeito de prova junto ao I.A.P.M. — (P. n.º 4.078-63).

Antonio José da Silva Santos — Certidão de Z. R. A., para fins de prova junto à Diretoria de Portos e Costas — (P. 2.352-63).

Antonietta Bezerra Góes — Viúva do servidor Ozeas Góes, matr. 14.045, solicita certidão de vencimentos, para efeito de prova junto ao I.A.P.M. — (P. 5.646-63).

Ana Maria de Souza — Viúva do servidor Manoel Narciso de Souza — matr. 435, para prova junto ao IAPM. — (P. 40.185-62).

Aurélio Gonçalves Fernandes — Certidão de tempo de serviço, para efeito de prova junto ao Ministério da Marinha. — (P. 5.484-63).

Autilha Evangelista de Araújo — Filha do servidor inativo João Evangelista de Araújo, matr. 15.045, certidão de Z.R.R. do de cujus para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 4.400 de 1963).

Benedita Tereza dos Santos — Viúva do servidor José André dos Santos, matr. 11.304, certidão de vencimento do de cujus para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 5.304-63).

Domingos Gonçalves Mafion — Certidão para fins de reembolso junto ao IAPM. — (P. 6.720-63).

Iraci da Conceição Chaves de Araújo — Viúva do servidor Waldir Bezerra de Araújo, matr. 1.774, Certidão de vencimentos de de cujus, para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 7.191-63).

Jorge Fabricio — Certidão anteriormente fornecida, para efeito de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara. — (P. 5.633 de 1963).

José Augusto Ferreira — Livros de identificação matr. 728. Ex-servidor, Certidão de despacho proferido no s/requerimento protocolado sob o número 35.863-62, para fins de direito, se necessário em juízo. — (P. 5.821 de 1963).

Raymundo Macedo Centeno — Certidão de tempo de serviço, para efeito de prova junto ao IAPM. — (P. 40.673-62).

May Ferreira de Sá — Irmã do servidor Dirceu Ferreira de Sá, matr. 11.191. — Certidão de tempo de serviço de de cujus para efeito de pensão junto ao IAPM. — (P. 2.905-63).

Maria José Tavares Fernandes — Viúva do servidor Ilalias Ribeiro Fernandes — matr. 4.770, solicita para quanto estaria percebendo o de cujus se vivo fosse, para efeito de prova junto ao IAPM. — (P. 5.412-63).

Maria Severina da Silva — Viúva do servidor Antonio Alves da Silva matr. 1.984-M. — Certidão de vencimentos que estaria recebendo o de cujus, para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 42.259-62).

Olga Nunes Borges — Viúva do servidor Manoel Borges do Nascimento matr. 127. — Certidão de vencimentos que estaria recebendo o de cujus, para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 39.523-62).

Ophélia Nascimento Corrêa da Silva — Viúva do servidor Manoel Joaquim Corrêa da Silva vencimentos que estaria recebendo o de cujus, para fins de prova junto ao IAPM. — (P. .... 39.522-62).

Pedro Paulo Nictheroy — Filho do servidor Carlos Athanásio Nictheroy matr. 501. — Certidão dos vencimentos que estaria recebendo o de cujus para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 41.243-62).

Rosa Roxó Vinhas viúva do servidor José Moreira Vinhas matr. 11979. Certidão de vencimentos que estaria recebendo o de cujus, para fins de prova junto ao IAPM. — (P. 39.682 de 1962).

Sergio Schwartz — Certidão de tempo de serviço. — (P. 7.261-63).

Salário-família — (Pague-se o que for devido, de acordo com as informações do S. P., observando-se, para efeito de cálculo as determinações da Portaria n.º 612, de 12.7.62).

Angela Gomes dos Santos — viúva do servidor Manoel Hilário dos Santos matr. 15.099 — (P. 5.108-63).

Annia Cardoso de Souza — viúva

de José Antonio de Souza Junior, matr. 1.587-M — (P. 40.637-61).

Antonio Augusto de Carvalho — (P. 36.266-62).

Euzéina Cominho Madeira — viúva do servidor Lourival Madeira, matrícula 2.532 — (P. 4.992-63).

Elsio Chaves Rodrigues — (P. 37.933-62).

Eugenia Neves dos Santos — viúva do servidor Ovidio dos Santos, matr. 536 — (P. 41.492-62).

Gilberto Alvares Domingues — (P. 3.752-63).

José Quirino dos Santos — (P. 30.223-62).

Júlio Francisco Coelho — excluindo-se a dependente maior — (P. .... 17.928-62).

Maria da Glória dos Santos — viúva do servidor Manoel Bellizario dos Santos, matr. 4.565 — (P. 40.836-62).

Ney de Souza — (P. 3.281-63).

Nilton Correia de Sena — (P. .... 18.427-62).

Oscarina Gilet da Cunha — companheira do servidor (falecido) Francisco Romão da Silva, matr. 11.977 — (P. 1.387-63).

Raimundo Nonato de Oliveira — (P. 5.964-63).

Raymundo Rodrigues de Souza — pagando-se o atrasado em quatro parcelas mensais — (P. 28.072-62).

Yole Tardelli Ribeiro — viúva do servidor Raymundo Pinto Ribeiro, matr. 23.041 — (P. 1.781-63).

Zelina de Souza Costa — viúva do servidor Manoel Carvalho da Costa, matr. 5.558 — pagando-se a parte relativa a atrasados em 4 parcelas mensais — (P. 6.156-63).

#### Pedidos Diversos

Anna Carmen Duarte Monteiro — viúva do servidor Armando Pedro Monteiro, matr. 54.389 — pagamento de vencimentos e vantagens não recebidas pelo "de cujus". — Indeferido, face as informações — (P. 26.305-62).

Adalberto Neves Ferreira — solicita aproveitamento nos Quadros de Autarquia. — Aguarde a aprovação do Quadro da Autarquia — (P. .... 1.579-62).

Edemildo José da Silva — complementação como acidentado. — Pague-se a importância de Cr\$ 8.932,00 a título de diferença de acidente, no período de 2 a 30.8.62, de acordo com a informação da 2.ª Divisão do S. P. — (P. 32.160-62).

Alfredo de Oliveira Santos, certidão do teor do Ofício n.º 1.750, da

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formalizadas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

#### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |               | FUNCIONÁRIOS        |               |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior:        |               | Capital e Interior: |               |
| Semestre . . .             | Cr\$ 600,00   | Semestre . . .      | Cr\$ 450,00   |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 1.200,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 900,00   |
| Exterior:                  |               | Exterior:           |               |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 1.300,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço vão continuidade no recebimento impressos o número do talão dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

J.R. do Juízo da 1ª Vara de Família: "Indeferido, de acordo com a sugestão do S.P." (Proc. n° 39.502, de 1962).

Alvaro de Carvalho, pagamento de "gratificação de insalubridade" no período citado, devido as razões expostas: "Indeferido, de acordo com as informações do S.P." (Processo n° 4.347-63).

Antônio Carlos de Carvalho Rodrigues, apresentação ao Serviço de Identificação do Ministério da Marinha: "Encaminhe-se, mediante ofício". (Proc. n° 8.298-63.)

Carlos da Silva Miralhes, pagamento de insalubridade: "Indeferido. A prova deverá ser feita mediante documento". (Proc. n° 530-63).

Ivan Pereira de Oliveira, averbação do tempo de serviço prestado ao Estado da Paraíba, ao Exército Nacional e à Prefeitura de João Pessoa: "Averbe-se apenas 2.065 (dois mil e sessenta e cinco) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba referente ao período de 1 de abril de 1952 a 25 de novembro de 1957". (Proc. n° 7.891).

(Replicado em virtude de ter saído com incorreção no Boletim 157, item 31, de 21 de agosto de 1962).

José Cesário da Rosa, pagamento de adicional: "Pague-se o que for devido, a título de gratificação adicional na base de 25%, considerando que, face as informações, o requerente está enquadrado no art. 146 da Lei n° 1.711-52, a partir de 2 de março de 1963". (Proc. n° 3.782-63.)

José D'Annuniação Nascimento, ex-servidor: solicita ressalva na certidão anexa ao requerimento em pauta: "Deferido, de acordo com o parecer da Procuradoria". (Processo n° 3.234-63.)

José Ernani Rodrigues, solicita retribuição da parte dada pelo Comandante do navio "Goiazloide": "Deferido. O servidor exibiu o laudo de saúde, na forma da lei". (Processo n° 9.063-63.)

#### Serviço do Pessoal

Despachos do Chefe

Concessão de licença especial

Joaquim Cosme Negro Monte, matrícula n° 15.870, Músico do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 28 de março a 27 de setembro de 1963.

Célio Monteiro, matr. n° 4.026, Operário de 1ª Classe, lotado na Ofi-

cina de Solda Elétrica, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial de 1 de abril a 30 de junho de 1963.

Falecimento de servidor

Falecimento do servidor Getúlio Antônio Alves, matr. n° 51.684, ocorrido em 26 de janeiro de 1960, conforme consta na certidão de bito expedido por Jucely Daudt, Oficial de Registro Civil da Cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

#### PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3.º, do Decreto n. 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n° 2.994-63 — Reitoria.

N° 596 — Exonerar a pedido, a partir de 1º de março do corrente ano, nos termos do artigo 75, item 1, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 Antônio Diogo de Medeiros, Oficial de Administração, nível 12-A (Código AF 201.12.A), do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do Processo n° 3.286-63 — Reitoria.

N° 597 — Designar Anete Pacheco Passos, matrícula número 1.077.935 ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção Didática da Secretaria da Faculdade de Medicina desta mesma Universidade, integrante do mesmo Quadro. Antônio Martins Filho, Reitor

#### PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta dos Processos n°s 6.089-61, desta Reitorias, resolve:

N° 598 — Conceder a Augusto Motta Borges, matrícula número 1.046.571, Professor Catedrático, nível especial, da 2ª Cadeira de Clínica Odontológica (disciplina Radiologia e Fisioterapia), da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade, a partir de 20 de dezembro de 1962, a gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento, nos termos da Lei n° 1.234, de 14 de novembro de 1950, regulamentada pelo Decreto n° 43.185, de 6 de fevereiro de 1953.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO CEARÁ

#### PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, do Decreto n° 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

N° 587 — Dispensar, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, Aida Dias Coelho de Araújo, matrícula número 1.006.008, ocupante do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, da função gratificada de Chefe, símbolo 8-F, da Seção Didática da Secretaria, da Faculdade de Medicina desta mesma Universidade, integrante do mesmo Quadro, em virtude de haver solicitado licença para trato de interesses particulares.

N° 588 — Designar Lívio Xavier Junior, matrícula número 1.398.507, ocupante do cargo de Técnico de Educação, nível 17-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Administração do Museu de Arte do Departamento de Educação e Cultura, integrante do mesmo Quadro, criada pelo Decreto n° 51.598-A, de 26 de novembro de 1962.

Antônio Martins Filho, Reitor

#### PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, do Decreto n° 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Tenho em vista o que consta do Processo n° 2.628-63 — Reitoria.

N° 593 — Designar Maria Eldenora de Alencar Arrais, matrícula número 2.107.701, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da citada Universidade, integrante do mesmo Quadro.

Tenho em vista o que consta do Processo n° 2.629-63 — Reitoria.

N° 594 — Designar Francisca Ramilza Vasconcelos de Paula, matrícula número 1.006.007, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Administração da Secretaria, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta mesma Universidade, integrante do mesmo Quadro.

Antônio Martins Filho, Reitor.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.412-63 — Reitoria.

Nº 599 — Dispensar, a pedido, Humberto Torres Espinola, matrícula número 1.001.065, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 15-B, da Parte Permanente gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria) símbolo 5-E, do Instituto de Zootecnia da citada Universidade, integrante do mesmo Quadro.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.434-63 — Reitoria.

Nº 600 — Designar Maria Ilse dos Santos Soares, matrícula número 2.107.720 ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção Didática da Secretaria, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da citada Universidade, integrante do mesmo Quadro.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 601 — Designar Vera Maria Figueiredo Bezerra, matrícula número 2.040.461, ocupante do cargo de Dactilógrafo, nível 7.A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Movimentação, Direitos e Deveres, símbolo 1-F, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da citada Universidade, integrante do mesmo Quadro.

Antônio Martins Filho Reitor

Apostilas

Em 26-3-63

Maria José Oliveira — Na Portaria declaratória de nomeação n.º 590, de 2.3.63 — A servidora a quem se refere a presente Portaria é efetivada o respectivo *ex vi* do art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 1.4.62, data da vigência da mencionada Lei, em virtude de a referida servidora já contar nessa data mais de 5 (cinco) anos de serviço. — Processo nº 2.145-63 — Reitoria.

Hugo Alcântara Mota — Na Portaria declaratória de nomeação nº 292, de 26.3.63 — O servidor a quem se refere a presente Portaria é efetivado no respectivo cargo, *ex vi* do art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, considerando-se essa efetivação a partir de 21 de setembro de 1962, em virtude de o referido servidor contar nessa data 5 (cinco) anos de serviço. — Processo nº 1.683-63 — Reitoria.

## UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1121-63, Reitoria, resolve:

Nº 253 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b, do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Laboratorista, A-102.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Adão Caetano de Fraga, matrícula nº 2.024.897, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central Reitoria, da mesma Universidade, gratificação mensal correspondente um terço (1/3) do respectivo ven-

cimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante o período compreendido entre 1º e 28 de fevereiro de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1963. — Elyseu Paglioli, Reitor.

### PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 535-63, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 329 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII, e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Ivo Corrêa Meyer, matrícula nº 1.222.780, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, licença especial de doze (12) meses, relativa aos decênios compreendidos entre 9 de agosto de 1937 e 8 de outubro de 1947, e 9 de outubro de 1947 e 8 de outubro de 1957.

Tendo em vista o que consta do processo nº 648-63, da Reitoria.

Nº 332 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, a 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b, do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Laboratorista, P-1.602.9.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade, do Rio Grande do Sul, Danubio Ramila, matrícula nº 1.003.294, lotado e com exercício no Instituto de Ciências Naturais, da

mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento pela prestação de serviços extraordinários àquela Instituição, durante os períodos compreendidos entre 1º de fevereiro e 2 de março, 5 de março e 3 de abril, 6 de abril e 4 de maio, e 7 de maio e 5 de junho de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno do Instituto de Ciências Naturais, para o exercício de 1963. — Elyseu Paglioli, Reitor.

### PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 537-63, da Reitoria.

Nº 346 — Atribuir no período de 10 a 23 de dezembro de 1962, os honorários de Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) mensais, a Apio Claudio de Lima Antunes, para responder pelo ensino da cadeira de "Direito Internacional Público", da Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade, durante o impedimento do titular, Professora Catedrática, Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

A despesa do presente ato, deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Tendo em vista o que consta no processo nº 1082-63, da Reitoria.

Nº 347 — Conceder de acordo com o artigo 244, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 49 e 50, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e, em conformidade com a Portaria nº 1.257, de 14 de junho de 1962, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Qua-

dro de Pessoal, desta Universidade, Luiz Ignácio Pio de Almeida, matrícula nº 2.119.748, vinculado à cadeira de "Física II" da Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal de setenta e cinco por cento (75%) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços em regime de tempo integral àquela Escola, a partir de 1º de março de 1963.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto com os recursos de saldo do exercício anterior da COSUPI. — Elyseu Paglioli, Reitor.

### PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da U.R.G.S., aprovado pelo Decreto nº 30.994, de 17 de junho de 1952, combinado com o item III do artigo 210, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, tendo em vista o que consta do processo nº 2246-63, da Reitoria, resolve:

Nº 407 — Homologar a pena de três (3) dias de suspensão, imposta pelo Chefe do Serviço de Vigilância, desta Universidade, ao Guarda..... GL-203.8.A, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Engenheiro Maitos Viegas, matrícula número 2.119.740, com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a ser cumprida no período de 1º a 3 de março de 1963, por ter incorrido em falta prevista no item VII do artigo 194, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Elyseu Paglioli, Reitor.

### PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 23.057-62, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 436 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII, e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Antonio de Souza, matrícula nº 1.212.638, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, licença especial de seis (6) meses, relativa ao decênio compreendido entre 12 de maio de 1943 e 11 de julho de 1953, a ser gozada de uma só vez. — Elyseu Paglioli, Reitor.

### Divisão do Pessoal

### PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal, de acordo com o disposto no art. 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960 que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780 de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 11 — Expedir a presente Portaria a Danubio Ramila, matrícula nº 1.003.294, admitido como Auxiliar Especial de Laboratório, Extra-numerário-Tarefa, em 1º de abril de 1956, conforme Contrato de 30 de

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

VOL. 11

Outubro a dezembro — 1959

Preço: Cr\$ 580,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

abril de 1956, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 9.190,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1.º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Laboratorista P-1.602 classe B, nível 9, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto n.º 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul em cumprimento a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade.

N.º 19 — Expedir a presente Portaria a Ely Caetano de Fraga, matrícula n.º 1-072.212, admitido como Vigilante, Extranumerário-Tarefaixo, em 1.º de julho de 1960, conforme Portaria n.º 1.477, de 14 de setembro de 1960, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.500,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1.º de julho de 1960 enquadrado no cargo de Guardá GL-203, classe B, nível 10, referência-base, conforme relação nominal anexa ao Decreto n.º 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade. — José de Oliveira Fortuna, Diretor.

Apostila

27 de fevereiro de 1963

Na Certidão n.º 326-62 referente ao Professor de Ensino Superior, Antônio Rodrigues Cordeiro foi feita a seguinte apostila: A gratificação pelo regime de tempo integral passa a ser calculada na base de 100% sobre seus vencimentos, a partir de 1.º de abril de 1962.

Concessão de Diárias

Alarich Rudolf Holger Schultz — 1-937.697 — Professor Catedrático, EC-501 — Q.P.-P.P., do M.E.C. — Faculdade de Filosofia da U.R.G.S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento do cargo em comissão: Cr\$ 65.800,00 — Número de diárias: 9 (nove). — Importância paga: Cr\$ 19.739,70 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e setenta centavos).

Justificativa: Excursão de trabalhos de campo dos alunos da Cadeira de "Botânica" da referida Faculdade durante o período compreendido entre 3 e 11 de novembro de 1962.

Observação: O servidor em apreço exerce o cargo em comissão, símbolo 5-C de Diretor do Instituto de Ciências Naturais, desta Universidade.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício. — Proc. n.º 18.123-62, da Reitoria.

Irajá Damiani Pinto — 1-832.046 — Professor Catedrático, EC-501, Interino — Q.P.-P.P., do M.E.C. — Faculdade de Filosofia da U.R.G.S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 65.800,00 — Número de diárias: 9 (nove). — Importância paga: Cr\$ 19.739,70 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e setenta centavos).

Justificativa: Excursão de trabalhos de campo dos alunos da Cadeira de "Botânica" da referida Faculdade

de durante o período compreendido entre 3 e 11 de novembro de 1962.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício. — Proc. n.º 18.123-62 da Reitoria.

Maria Henriqueta Momrich — 1-994.495 — Instrutora de Ensino Superior, EC-504.16 — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Faculdade de Filosofia da U. R. G. S. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 42.000,00. — Número de diárias: 9 (nove). — Importância paga: Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros).

Justificativa: Excursão de trabalhos de campo dos alunos da Cadeira de "Botânica" da referida Faculdade, durante o período compreendido entre 3 e 11 de novembro de 1962.

Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício. — Proc. n.º 18.123-62, da Reitoria.

Acylio Olindo Ferreira — 2-024.840 — Engenheiro, TC-602.17.A — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Divisão de Obras do D.A.C. da Reitoria da U. R. G. S. — Porto Alegre, RS. — Vencimento: Cr\$ 46.200,00 — Número de Diárias: 21 (vinte e uma). — Importância paga: Cr\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros).

Justificativa: Viagens a Guaíba, RS., a serviço da U.R.G.S., no Centro Agronômico Guaíba localizada, durante o período compreendido entre 2 de janeiro e 19 de fevereiro de 1963.

Autoridade concedente: Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício. — Proc. n.º 2.264-63, da Reitoria.

Luiz Calbar Lucas, mat. 1.528.613 — Tesoureiro Auxiliar, 4-C, interino, substituído — Q.P.-P.P., da URGS, Tesouraria do D.A.C. da Reitoria da U.R.G.S. — Porto Alegre, RS. — Cr\$ 70.000,00 — número de diárias: 5 (cinco) — Importância paga: Cr\$ 11.866,50 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Justificativa: Viagem a Pelotas, RS, para efetuar o pagamento, referente a fevereiro de 1963, do pessoal das Faculdades, desta Universidade, ali sediadas.

Autoridade concedente: Nelson Borna dos Santos, pelo Diretor-Geral do D.A.C., desta Universidade — Processo n.º 2645-63, da Reitoria.

Magdalena Maria Martinelli, matrícula 1.523.251 — Instrutora de Ensino Superior, EC-504.16 — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Faculdade de Farmácia de Porto Alegre. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Vencimento: Cr\$ 42.000,00 — Número de diárias: vinte (20) — Importância paga: Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

Justificativa: Viagem ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, no período compreendido entre 2 e 21 de fevereiro de 1963.

Autoridade concedente: Prof. João Baptista Pianca, Reitor, em exercício. Proc. n.º 1105-63, da Reitoria.

Waldomiro Nunes de Avila, matrícula 2.024.828. Motorista, CT-401.8-A — Q.P.-P.P., da U.R.G.S. — Faculdade de Odontologia de Pelotas — Pelotas, RS. Vencimento: Cr\$ 22.400,00 — Número de diárias: 7 (sete) — Importância paga: Cr\$ 5.226,90 (cinco mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e noventa centavos).

Justificativa: Estada nesta Capital, nos dias 4, 5, 13, 14, 18, 19 e 20 de fevereiro de 1963, em objeto de serviço da Casa para Estudantes da U.R.G.S., em Pelotas.

Autoridade concedente: Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor, em exercício. Proc. n.º 2624-63, da Reitoria.

Gratificação adicional por tempo de serviço

Edgar Luiz Schneider, Prof. Catedrático. Vencimento: Cr\$ 17.000,00 — Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura. Proc. n.º 23038-61 — Faculdade de Direito de P.A.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação adicional de 15%, correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 2.550,00, a partir de 9 de junho de 1956; Cr\$ 6.000,00 a partir de 12 de julho de 1960; Cr\$ 7.050,00 a partir de 1 de dezembro de 1960.

Observações: De acordo com o Decreto n.º 20.910, de 6-1-52, que regula a prescrição quinquenal das dívidas

passivas da União, o docente em apreço embora tenha completado 20 anos de serviço público efetivo em 17 de abril de 1956, deverá perceber a gratificação adicional de 15% a partir de 9 de junho de 1956, por ter requerido a referida vantagem em 9 de junho de 1961.

Edgar Luiz Schneider, Prof. Catedrático. Vencimento: Cr\$ 47.000,00 — Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura. Proc. n.º 23038-61 — Faculdade de Direito P.A.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação adicional de 25%, correspondente a 25 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 11.750,00, a partir de 16 de abril de 1961.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do memo. SIS. 4-63.

N.º 962 — Designar — Ary Pinto Moreira Filho — Oficial de Seguros — Nível 12-A — matrícula número 2.124.160 — Ponto n.º 14.112, para substituir o Chefe da Seção de Processamento de Pagamento de Sinistros (SIS) da Divisão de Seguro-Incêndio (DSI) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS) — Aluizio Dias Pinto, em seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria n.º 3.633, de 20-9-62, que designou Noemia de Oliveira Lana para a mesma substituição.

3. A presente Portaria vigora a partir de 27.2.63.

4. Tornar sem efeito a Portaria número 713, de 6.3.63.

Atendendo à proposta do Sr. Diretor do DS, constante do processo número 78.912-62;

N.º 963 — Dispensar — Ivo Queiroz — Auxiliar de Portaria — Nível 7-A — matrícula n.º 1.587.193, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência de Minas Gerais (AMG) do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1.10.62.

Atendendo à proposta do Sr. Diretor do DS, constante do Processo número 13.106-63;

N.º 964 — Designar — João Luiz Daudt — Oficial de Administração — Nível 16-C — matrícula n.º 1.320.002, para exercer as funções de Inspetor de Produção de Seguros Privados, na Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da Agência do Rio Grande do Sul (ARS), do Serviço de Promoção de Seguros (SPS) do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

2. Ao servidor ora destinado cederá a gratificação variável prevista na alínea "a", do item 2, das Instruções n.º 51-54, de 17.6.45. — José Firmo — Presidente.

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República, transmitida pelo Telex 1 A-30H-1.3949,

N.º 1.066 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasília (A.D.F.) o Tesoureiro Auxiliar, 4-C, José de Assis Assumpção, matrícula n.º 1.588.317. — Gamaliet Bueno Galvão, Presidente substituto.

INSTRUÇÕES DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o programa de Assistência Patronal para o exercício de 1963, previsto nas Instruções n.º 76 de 6 de outubro de 1959 e o que consta do memo. PO. 76-63, resolve:

N.º 53 — Art. 1.º Aprovar a seguinte distribuição da dotação de ..... Cr\$ 117.697.000,00 (cento e dezessete milhões, seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros), constante do Orçamento em vigor para o "Fundo de Assistência Patronal".

| Análise | Importância    |
|---------|----------------|
|         | CR\$           |
| 01      | 75 697.000,00  |
| 02      | 1.400.000,00   |
| 03      | 1.400.000,00   |
| 04      | 700.000,00     |
| 05      | 700.000,00     |
| 06      | 2.000.000,00   |
| 07      | 700.000,00     |
| 08      | 2.200.000,00   |
| 09      | 2.500.000,00   |
| 10      | 1.400.000,00   |
| 11      | 700.000,00     |
| 12      | 2.600.000,00   |
| 13      | 700.000,00     |
| 14      | 2.800.000,00   |
| 16      | 2.700.000,00   |
| 17      | 2.000.000,00   |
| 18      | 1.400.000,00   |
| 19      | 2.600.000,00   |
| 20      | 700.000,00     |
| 21      | 1.400.000,00   |
| 22      | 4.700.000,00   |
| 23      | 4.600.000,00   |
| 24      | 200.000,00     |
| Total   | 117.697.000,00 |

Art. 2º Correrão à conta dos créditos ora destacados, exclusivamente as despesas com a prestação da assistência prevista nas Instruções 1-61 de 4 de janeiro de 1961, nas Instruções 2-62 de 8 de janeiro de 1962 e nas Instruções 13-63 de 9 de janeiro de 1963.

Art. 3º Os empenhos serão efetuados, sob o Código 271-20 "Fundo de Assistência Patronal", sem prejuízo da classificação de cada AP, de acordo com o Plano de Contas aprovado pela OS nº SG-1, de 3-1-56. — José Firmo — Presidente.

**INSTRUÇÕES DE 1 DE ABRIL DE 1963**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o intercâmbio que deve haver entre órgãos do Serviço Público visando a propiciarem-se vantagens mútuas em proveito da coletividade, e atendendo à proposta do Senhor Diretor do DS, constante do Processo nº 20.602-63,

Nº 54 — Os órgãos componentes da administração pública direta e indireta, autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista, fundações instituídas pelo Poder Público, entidades paraestatais e demais organismos estatais terão direito a um desconto de 30% (trinta por cento) nos prêmios de seguro-incêndio de imóveis, móveis ou coisas pertencentes ao seu patrimônio.

Para a efetivação do seguro-incêndio com o desconto previsto no item 1 destas Instruções deve a entidade interessada em segurar seu patrimônio dirigir-se por via epistolar diretamente à Diretoria do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), que determinará à Divisão de Seguro-Incêndio sejam adotadas as providências tendentes a concretizar o seguro.

As presentes Instruções vigoram a partir de 1º de abril de 1963.

Considerando a necessidade da regulamentação dos serviços de Inspeção de Risco-Incêndio, e tendo em vista a proposta do Sr. Diretor do DS, através do Processo nº 19.756-63,

Nº 55 — Fica criada, no Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), a função de Classificador de Risco-Incêndio, a cujo ocupante caberá realizar as inspeções de risco em relação ao objeto das propostas de seguro-incêndio formuladas ao IPASE.

2. A lotação dos Classificadores de Risco-Incêndio será a seguinte:

| Estado                  | Lotação |
|-------------------------|---------|
| Guanabara .....         | 6       |
| São Paulo .....         | 6       |
| Minas Gerais .....      | 5       |
| Bahia .....             | 3       |
| Rio Grande do Sul ..... | 2       |
| Demais Estados .....    | 1       |

3. Fica atribuída ao servidor no efetivo exercício da função de Classificador de Risco-Incêndio um auxílio de:

a) Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, para aquele que exercer tal atividade nos Estados da Guanabara, São Paulo e Minas Gerais;

b) Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para aquele que estiver em exercício nos demais Estados da Federação.

3.1 — O auxílio de que trata o presente item destinar-se-á a ocorrer inclusive as despesas com transporte, devendo ser debitada à verba 217-84.

4. As designações para a função de Classificador de Risco-Incêndio serão da competência do Sr. Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), que baixará os atos complementares necessários ao cumprimento do disposto nestas Instruções.

4.1 — Só poderá haver designação para as Agências onde esteja em efetivo funcionamento a carteira de seguro-incêndio.

4.2 — A indicação e conseqüente designação só poderá recair em servidor efetivo, que possua comprovadamente conhecimentos básicos de seguro-incêndio.

5. As presentes Instruções vigoram a partir de 1º de abril de 1963. — José Firmo, Presidente.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 25-3-63

**Processos:**

Nº 90.167-62 — Vivina Antunes Ferreira — Solicita pagamento de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria Geral.

Nº 79.338-62 — Roberto Novaes Janiques — Comissão de inquérito. — De acordo com as conclusões da Comissão de Inquérito, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral, e na forma dos arts. 195 e 207 da Lei número 1.711-52, demito, a bem do serviço público, o servidor Jarbas Rodrigues de Oliveira.

2. A PP, para as providências complementares.

Nº 289-61 — Armando Freitas dos Santos e outros. Imobiliário — Indeferido, por falta de amparo legal, nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Nº 86-818-62 — Agência do Acre — Adiantamento. — Autorizo o adiantamento solicitado pela Comissão de Instalação da Agência do Acre, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

2. Aos SG, para as providências complementares.

Memb. APX-4-63 — Serviço Extraordinário — Autorizo o serviço extraordinário proposto, em prorrogação, de acordo com as Instruções nº 171-62, dentro das dotações orçamentárias, e de conformidade com os pareceres dos SG.

**Processos:**

Nº 37.267-61 — Joaquim Montano Difiini — Aposentadoria. — Indeferido, por falta de amparo legal, face as informações e pareceres dos SG.

Nº 50.769-62 — Maria da Glória Cordeiro Gogelin — Licença para trato de interesses particulares. — Concedo a licença para trato de interesses particulares, em conformidade com o que determina o artigo 110, da Lei nº 1.711-52, e informações dos SG.

Ns. 50.265-81-AC — 4.066-61-HSE — Requer Vantagens Lei 1.234-50. — Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com os pareceres da Procuradoria.

2. A PI, a fim de encaminhar ao OL do Ceará, para conhecimento do interessado.

Nº 10.016-62 — José de Oliveira Pinho e outros. — Mandado de segurança. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

HSE nº 12 592-62 — Jadyr de Souza — Solicita transferência. — Despacho: De acordo com o parecer da Procuradoria de fls. 10.

2. Ao H.S.E., para as providências complementares.

Nº 21.293-63 — José da Silva Mousinho — Irregularidades no Setor de Seguros — Incêndio em João Pessoa. — Autorizo.

2. Aos SG, para juntar o presente ao de 9.199-62, devolvendo em seguida a esta Presidência.

Memo. PO-85-63 — Solicita Adiantamento Passagens — Despacho: Autorizo.

2. Aos SG, para em caráter de urgência, providenciar o adiantamento e as passagens.

**Departamento de Seguros Privados e Capitalização**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE ABRIL DE 1963**

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização usando da atribuição que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Na conformidade do disposto no item 1 das Instruções nº 32, de 19 de

fevereiro de 1963, publicadas no B. I. nº 37-63.

Nº DS-9 — Autorizar os Cobradores-Tarefeiros de Seguros Privados, vinculados à Divisão de Seguros Ramo-Vida (DSV), na Administração Central a efetuarem cobranças de prêmios de seguro-incêndio, mediante retribuição nas condições previstas no item 2 das Instruções nº 32-63.

Com a antecedência necessária a que a cobrança dos prêmios mencionados seja feita com regularidade, a Divisão de Seguro Incêndio (DSI), enviará à Seção de Cobranças e Pagamento de Seguros (PLC), da DSV, os documentos respectivos.

Efetuada a cobrança, o cobrador fará a competente prestação de contas junto à Seção de Emissão de Apólices (SEA) que, até o dia 30 (trinta) de cada mês, remeterá à PLC a relação dos recibos cobrados, mencionando, em relação a cada cobrador, o número de recibos e das ORs através das quais foram as importâncias respectivas recolhidas aos cofres do IPASE.

Sem prejuízo da competência atribuída aos Delegados de Agência, pelas mesmas Instruções, a cobrança dos prêmios de seguro-incêndio OLS obedecerá, no que couber, ao processamento neste Ordem de Serviço. — Gamaliel Bueno Galvão, Diretor.

**RESOLUÇÃO DE 2º DE MARÇO DE 1963**

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização na conformidade das Instruções nº 87, de 6 de novembro de 1956 e 142 de 23 de novembro de 1961, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 82.422-62.

Nº DS-22 — Homologar a Resolução de Serviço nº 266, de 9 de outubro de 1962, do Delegado da Agência do IPASE em Minas Gerais (AMG) — que dispensou José Mendes, das funções de Agente Arrecadador de prêmios de Seguros Privados na cidade de Varginha. — Gamaliel Bueno Galvão, Diretor.

**DESPACHOS**

Nelson Paiva Cavalcanti — Apólice nº 81.965 — Despacho: Indeferido, na forma do julgado parecer de fls. retro da Chefia da D.S.D. — Gamaliel Bueno Galvão, Diretor.

Rubens Matos da Silva — Apólice nº 249.703. — Despacho: Indeferido. — Gamaliel Bueno Galvão, Diretor.

**Serviço do Pessoal**

**APOSTILA**

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo número 59.565-62, que o servidor, Heício Figueiredo de Assunção, Oficial de Administração, nível 14.B, matrícula número 1.900.400, ponto 1.296, exerceu no período de 23 de junho de 1960 a 31 de agosto do mesmo ano, na qualidade de Diretor Substituto, designado pelas Portarias 1.714, de 6 de novembro de 1959 e 8.522 de 23 de agosto de 1960 o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Previdência (DP), em virtude de vacância ocorrida com a exoneração do respectivo titular Luiz Coutinho Duarte, por Decreto de 22 de junho de 1960.

**DESPACHOS DOS SG**

Memo. 024.5 — 16-60 — Relação de gratificação de adicionais, devidamente autorizada, pelos SG., em 27 de março de 1963.

# ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccionais do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

## DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhe Postal**

| NOME                                   | CARGO                                    | Matrícula | Ponto  | Número do Processo         | Início   | %    |
|--|--|-----------|--------|----------------------------|----------|------|
| Adamir Crespo Vasconcelos              | Cobrador Tarefeiro                       | 1.287.598 | 4.187  | "Ex Officio"               | 1-1-62   | 15 % |
| Andriena Lopes                         | Escriturário-Dactilógrafo — Nível 7      | 1.047.666 | 6.775  | Ex Officio"                | 1-10-62  | 5 %  |
| Annibal da Silva Pinto                 | Oficial Administrativo — Nível 14-B      | 1.900.480 | 1.176  | "Ex Officio"               | 10-1-63  | 25 % |
| Antônio Protógenes da Motta            | Escriturário — Nível 10-B                | 1.391.240 | 6.600  | "Ex Officio"               | 1-5-62   | 5 %  |
| Armando Pezzini                        | Oficial Administrativo — Nível 12-A      | 1.054.533 | 15.163 | 86.039 de 1962             | 4-12-61  | 5 %  |
| Benvinda Machado Moura                 | Escriturário — Nível 8-A                 | 1.910.977 | 3.813  | Ex Officio"                | 19-12-62 | 15 % |
| Carmen Palma Tenuta                    | Escriturário — Nível 10-B                | 1.298.826 | 2.218  | Ex Officio"                | 23-3-62  | 20 % |
| Celestina Rodrigues                    | Contador — Nível 18-B                    | 1.258.958 | 3.147  | "Ex Officio"               | 6-6-62   | 20 % |
| Clemente Nunes Garcia                  | Escriturário — Nível 10-B                | 1.719.468 | 4.098  | Ex Officio"                | 8-2-63   | 15 % |
| Ed. Soares Amorim                      | Escriturário — Nível 10-B                | 1.910.875 | 3.706  | Ex Officio"                | 29-1-63  | 15 % |
| Edis da Rocha Porto                    | Oficial Administrativo — Nível 14-B      | 1.900.640 | 1.598  | Ex Officio"                | 18-10-62 | 20 % |
| Eliá Domingos                          | Fiscal Administrativo — Obras — Nível 11 | 2.037.784 | 13.470 | 81.916 de 1962             | 21-8-61  | 5 %  |
| Elza Gonçalves Pereira                 | Contador — Nível 18-B                    | 1.427.676 | 1.848  | Ex Officio"                | 14-1-63  | 20 % |
| Fê Nunes                               | Oficial Administrativo — Nível 12        | 1.900.738 | 1.216  | 10.601 de 1963             | 3-11-62  | 20 % |
| Genaldo Mesquita Faria                 | Escriturário — Nível 10                  | 1.900.614 | 1.529  | Ex Officio"                | 4-8-62   | 20 % |
| Gerda I. L. Rudiger Schulzer           | Escriturário — Nível 8-A                 | 1.056.005 | 2.388  | Ex Officio"                | 16-2-63  | 5 %  |
| Gerson Guedes Cavalcanti               | Insp. de Seguros — Nível 17              | 1.910.930 | 3.753  | Ex Officio"                | 27-9-62  | 15 % |
| Henrique de Carvalho Simas (Acréscimo) | Procurador 1ª Categoria                  | 1.720.354 | 2.062  | 16.096 de 1963             | 13-2-63  | 30 % |
| Humberto Soares de Carvalho            | Escriturário Dactilógrafo — Nível 7      | 1.391.001 | 9.629  | Ex Officio"                | 13-5-61  | 10 % |
| Israel Zalmon (Revisão)                | Médico — Nível 17-A                      | 2.124.125 | 13.730 | 6.879 de 1963              | 23-1-63  | 5 %  |
| Jacira de Souza Rezenac                | Escriturário — Nível 10-B                | 1.389.203 | 1.476  | 1.944 de 1963              | 15-2-62  | 20 % |
| João Brasileiro da Costa               | Escriturário — Nível 8-B                 | 1.742.606 | 4.606  | 15.008 de 1961             | 13-10-62 | 10 % |
| King de Freitas Nogueira da Gama       | Escriturário — Nível 10-B                | 1.910.910 | 3.727  | Ex Officio"                | 1-3-63   | 15 % |
| Leopoldina Semla Coelho                | Oficial Administrativo — Nível 12        | 1.900.654 | 1.625  | Ex Officio"                | 3-2-63   | 20 % |
| Lourival Moreira Passos                | Oficial Administrativo — Nível 14        | 1.911.340 | 5.129  | Ex Officio"                | 2-10-62  | 15 % |
| Maria Cláudia de Lemos Campelo         | Escriturário — Nível 8                   | 1.907.501 | 3.755  | Ex Officio"                | 29-8-59  | 15 % |
| Maria de Lourdes Mesquita Caldas       | Escriturário — Nível 8                   | 1.756.189 | 8.140  | 1.650 de 1963              | 29-12-61 | 5 %  |
| Celsina Pereira D'Araújo               | Contador — Nível 18                      | 1.900.537 | 1.207  | "Ex Officio"               | 26-1-62  | 20 % |
| Maria Celimar Freire Cavalcanti        | Escriturário — Nível 10                  | 1.678.544 | 5.203  | Ex Officio"                | 3-9-62   | 15 % |
| Maria Divina Vilarinho Bastos          | Enfermeira — Nível 17                    | 2.128.745 | 15.535 | 56.474 de 1962             | 20-6-62  | 5 %  |
| Maria Gláucia Eloy de Hollanda         | Escriturário-Dactilógrafo — Nível 7      | 1.036.403 | 6.932  | 71.802 de 1962             | 23-8-62  | 5 %  |
| Maria Ilza Fróes de Carvalho           | Escriturário — Nível 8                   | 1.731.497 | 5.689  | "Ex Officio"               | 17-11-62 | 25 % |
| Maria de Lourdes Lima                  | Servicial — Nível 5                      | 1.525.643 | 6.442  | 24.345 de 1961             | 13-9-60  | 5 %  |
| Maria Miriam Lima Frota                | Contador — Nível 17                      | 1.032.795 | 2.239  | 1.069 de 1963              | 11-10-62 | 5 %  |
| Mário Penteado da Costa Carvalho       | Engenheiro — Nível 18                    | 1.910.893 | 3.712  | Ex Officio"                | 4-2-62   | 15 % |
| Napoleão Fonyat Neto                   | Procurador 1ª Categoria                  | 1.900.095 | 86     | 14.856 de 1963 — Acréscimo | 5-2-63   | 35 % |
| Nyza Guida Pacheco                     | Oficial Administração — Nível 14         | 1.193.606 | 1.901  | Ex Officio"                | 29-11-62 | 20 % |
| Pedro Paulo de Almeida                 | Servente — Nível 5                       | 1.588.396 | 5.055  | 61.534 de 1962             | 11-6-62  | 15 % |
| Rosa dos Santos Lima da Silveira       | Escriturário — Nível 10                  | 1.900.796 | 1.819  | Ex Officio"                | 27-1-63  | 15 % |
| Rosalva Alcântara Oliveira             | Escriturário — Nível 8                   | 1.037.740 | 6.660  | 1.471 de 1963              | 11-6-62  | 5 %  |
| Tércio Cezar de Queiroz                | Procurador 1ª Categoria                  | 1.344.922 | 3.863  | Ex Officio" — Acréscimo    | 10-1-63  | 30 % |
| Therezinha Cintra Magalhães            | Escriturário — Nível 8                   | 1.056.081 | 9.808  | Ex Officio"                | 9-2-63   | 5 %  |
| Valde Vino Lúcio da Silva              | Ascensorista — Nível 10                  | 1.052.772 | 10.725 | 50.242 de 1962             | 8-6-60   | 10 % |
| Vicente Moraes Régo                    | Oficial Administração — Nível 12         | 1.911.399 | 5.618  | Ex Officio"                | 8-12-62  | 15 % |
| William Xavier de Araújo               | Médico — Nível 17                        | 1.089.984 | 11.512 | 17.856 de 1963             | 22-2-61  | 10 % |
| William Xavier de Araújo               | Médico — Nível 17                        | 1.089.984 | 11.512 | 17.856 de 1963             | 18-10-61 | 15 % |
| Zuleika Villarouco de Mello            | Oficial Administração — Nível 14         | 1.340.963 | 1.431  | 27.601 de 1962             | 2-12-62  | 25 % |

Observações: Caso haja repetição de algum nome da presente lista com processo anteriormente deferido, fica sem efeito a presente publicação em relação ao servidor.

## Processos:

Nº 45.234-62 — Raimundo Ribeiro de Souza — Motorista nível 10 B, à disposição da ADF, requer pagamento de diárias e ajuda de custo. — Concedo as vantagens previstas na Lei nº 4.019-61, regulamentada pelo Decreto nº 807-62, correndo a despesa à conta da dotação própria da ADF, face ao informado e tendo em vista o que consta da Portaria nº 1.933-62. SG., em 21 de março de 1963.

Nº 3.605-61 — Ursulino Ferreira Braga — antigo Escrevente Dactilógrafo, ref. 22, requer autorização para repor em prestações mensais quantia referente a RA 16-61. — Autorizo seja efetuada a reposição de que trata o RA — GPF nº 16-61, face as informações e os pareceres, de acordo com o art. 125, da Lei nº 1.711-52. SG., em 21 de março de 1963.

Nº 70.552-62 — Manoel Henriques de Araújo, antigo Jardineiro Eventual

— requer concessão do salário-família referente a Luísa, Vanilda, José, Wellington e Damiana. — Homologo, em face dos pareceres.

SGP. em 20 de março de 1963.

Nº 552-63 — Fernando Campos Dias — Oficial de Administração nível 12 A — lotado na AMT, requer pagamento da ajuda de custo, passagens e vencimentos no interstício da posse na AC e sua apresentação na AMT. — Inde-

firo, na forma do disposto no art. 169 da Lei nº 1.711-52.

SG., em 21 de março de 1963.

Nº 8.755-63 — Guaracy de Carvalho Guimarães — Escriturário nível 10 B, requer autorização para gozar sca licença especial em período único a partir de 1 de abril de 1963. — Autorizo o início da licença especial concedida através do processo nº 36.544-60, em um só período semestral com início a partir de 1 de abril de 1963. SG., em 27 de março de 1963.

Nº 14.838-63 — Armando Affonso — Oficial de Administração nível 12 — requer aprovação da prestação de contas e pagamento da ajuda de custo referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros) de conformidade com os pareceres do SGP e concedo a ajuda de custo de hum mês de vencimentos e função gratificada 6-F.

SG., em 26 de março de 1963.  
 Nº 8.914-61 — Paulo Ferreira Contreira — Escrivente Dactilógrafo nível 7, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao IPASE como Biscateiro. — Averbem-se três anos, oito meses e seis dias de serviços prestados pelo requerente a este Instituto, como Biscateiro, para os fins previstos no art. 80 da Lei nº 1.711-52.

SG., em 13 de março de 1963.  
 Nº 87.264-61 — Luiz de Mendonça — Oficial de Administração nível 14B, requer autorização para gozar um período bimestral de sua licença espe-

cial. — Homologo o período bimestral utilizado, referente à licença especial concedida através do processo nº 9.969-52.

SG., em 25 de março de 1963.  
 Nº 76.131-62 — Mauricio de Souza Moura — Escriturário nível 8, requer concessão da gratificação adicional. — Reconsidero o despacho exarado no processo nº 11.726-60 à fls. 8, no sentido de que sejam averbados 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 25 de março de 1963.  
 Nº 50.236-62 — O Delegado da ABA solicita homologação da Resolução ABA nº 064-62. — Tendo em vista a interpretação dada pelo Consultor Jurídico do DASP (Processo nº 9.655-52) ao § 2º do Art. 12 da Lei nº 1.711-52, o funcionário Interino não pode exercer função gratificada. Portanto, nego homologação à Resolução ABA 064-62, devendo o Of. providenciar para que seja tornada sem efeito a referida Resolução.

SG., em 21 de março de 1963.

PROCESSOS SOLICITANDO CONCESSÃO DO SALÁRIO-FAMÍLIA HOMOLOGADOS

| Numero do processo | Servidor — Cargo  | Início       |
|--------------------|---|--------------|
| 60.004-62          | Manoel Ramires Martins, Médico, nível 17 — Dependente: Maria Lenice   | 4-1962       |
| 14.744-63          | João Nunes da Silva, Servente, nível 5 — Dependente: Paulo Roberto  | 6-1960       |
| 14.336-63          | Gedir Medeiros Campos, Escriturário, nível 8-A — Dependente: Gisela da Conceição  | 1-1963       |
| 44.292-61          | Darcy Ferreira de Andrade, Escriturário, nível 10-B — Dependente: Marçillo e Max Alberto  | 4-1962       |
| 6.296-63           | Anfreon D'Amazonas Monteiro, Cirurgião-Dentista, nível 17-A — Dependente: Júlia José Dionísio Brito Viegas, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7 — Dependente: Vivian | 4-1962       |
| 14.964-63          | Maria do Socorro Meira, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7 — Dependente: Soraila  | 2-1963       |
| 89.306-62          | Anfreon D'Amazonas Monteiro, Cirurgião-Dentista, nível 17-A — Dependente: Yvânia  | 10-1962      |
| 15.282-63          | Eduardo José da Silva, Servente Temporário — Dependente: Maria Vitorino   | 2-1963       |
| 79.947-62          | Joaquim de Faria e Souza, Fisc. Adm. Obras, nível 11 — Dependente: Pedro  | 7-1962       |
| 15.124-63          | João Mário Aranha Rodrigues, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7 — Dependente: Eduardo   | 3-1958       |
| 39.250-61          | José Pereira do Vale, Costureira Equip. Extran. — Dependentes: Teresa e Reginaido   | 12-1962      |
| 17.271-63          | Nicola Mário Francisco Amorelli, Fiscal Adm. Obras, nível 13 — Dependente: Mário Cesar  | 3-1961       |
| 7.385-63           | Americo de Araújo Neves da Silva, Médico, nível 17 — Dependentes: Stella, Maria Luiza   | 6-1962       |
| 82.847-62          | Josue Cardoso D'Alfonseca Junior, Odontólogo, nível 17 — Dependente: Sylvia   | 4-1962       |
| 17.599-63          | Jose Orlando Soares Leite — Escriturário, nível 8-A — Dependente: José Orlando  | 6-1962       |
| 18.403-63          | Mário Rodrigues da Silva, Cirurgião-Dentista, nível 17 A — Dependentes: Aracelli, Douglas José  | 5-1962       |
| 17.622-63          | Lindalvo Vila Cid, Pintor, nível 8-A — Dependente: Alaide   | 4-1962       |
| 17.665-63          | Joel Ferreira Mello, Escriturário, nível 8-A — Dependente: Marusa   | 1-1963       |
| 18.155-63          | João Sérgio Moraes Garcia, Escriturário, nível 8 Int. — Dependente: Júlia Maria   | 11-1962      |
| 17.095-63          | Genezil Alves Guimarães, Porteiro, nível 9 — Dependente: Katia  | 6-1962       |
| 70.266-62          | Luiz Carlos Ambrosio, Advogado Cred. — Dependentes: Vera, Elizabeth, Eliane e Elenice   | 6-1962       |
| 25.303-62          | Ribot Dutra de Almeida Lira, C. Dentista, nível 18-B — Dependente: Celene   | 4-1962       |
| 34.873-61          | Edina Nunes Bastos — Dependentes: Nelson José, Nélio, Ney Nelma   | 2-1962       |
| 2.957-63           | Gilberto Theodósio, Artífice, nível 6 — Dependente: Isabel  | 11-62 A 2-63 |
| 78.289-62          | Processo solicitando restabelecimento do Salário-Família, autorizado  | 6-1962       |
|                    | Maria do Rosário Gouveia, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7 — Dependente: Magali   | 3-61 A 10-62 |

Processos:

Memo. 40-49-63 — Adroaldo de Alencar Costa, Chefe da Divisão Médico-Hospitalar, solicita aprovação da prestação de contas, referente a viagem em objeto de serviço, conforme autorização do Sr. Presidente. Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP.

S.G., em 21-3-63.  
 Nº 11.997-61 — Ney Mendes da Silva, Oficial de Seguros "H", solicita aprovação da prestação de contas conforme R.A. nº 79-60, referente a viagem em objeto de serviço Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 412,50 (quatrocentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP.

S.G., em 25-3-63.  
 Nº 17.455-63 — Odilon Fernando Toscano de Brito, Inspetor-Geral I-F, solicita aprovação da prestação de contas conforme R.A. s.n., referente a viagem em objeto de serviço. Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 2.053,30 (dois mil e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP.

S.G., em 21-3-63.  
 Nº 52.742-62 — Davina do Espírito Santo, Of. de Adm. nível 12-A, requer pagamento da ajuda de custo, em virtude de ter substituído o titular da Subgerência de Campos no Estado do Rio, no período de 12 de fevereiro de 1963 a 15 de abril de 1963 (63 dias). Concedo a ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos, face ao informado, nos termos do art. 132, da Lei nº 1.711 de 1952.

S.G., em 23-3-63.  
 Nº 17.456-63 — Odir Vargas Contador, nível 18-B, requer aprovação da prestação de contas e a fixação das diárias, referente a viagem em objeto de serviço. Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros) de conformidade com os pareceres do SGP.

S.G., em 19-3-63.  
 Nº 7.972-63 — José Umbelino dos Santos, Of. de Adm. nível 14-B, requer restabelecimento da quota de salário-família referente ao dependente Edson. Autorizo o restabelecimento da quota de salário-família referente ao dependente Edson Umbelino dos Santos, face aos pareceres da GPA.

S.G.P., em 19-3-63.  
 Nº 89.321-62 — Maria Biavara Motta, Atendente, nível 7, requer restabelecimento da quota de salário-família referente a dependente Angela Maria. Homologo, face às informações e pareceres, S.G.P., em 21-3-63.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

Dias 21 a 28 de março de 1963

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Estado da Guanabara

HBF — 30.103 — Olga Doumet — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão de fls. retro da D.P.S.  
 HBF — 30.318 — Ozorio Nogueira de Queiroz — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D.P.S.

HBF — 27-673 — Vicente Ferreira de Oliveira — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D.P.S.

HBF — 28.113 — Idalmo Coaracy Beraba — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D.P.S.

HBP — 16.324 — Japy de Lima Cardin — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D.P.S.

Minas Gerais

HBP — 15.566 — Pedro Rosas — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBP — 16.324 — Japy de Lima Cardin — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D.P.S.

HBP — 16.854 — Délla Lane Borges de Carvalho — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 25-26, homologo a habilitação de fls. 2 e 3, de acordo com as conclusões da DPS.

Estado do Rio

HBP — 17.389 — Adriano José da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 15, homologo a habilitação da filha Nadir, requerente de fls. 2 de acordo com a conclusão da D.P.S.

Minas Gerais

HBP — 15.566 — Pedro Rosas — Homologo na forma do parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

Processos:

Nº 3.868-60 (CAPIN) — Severino Ferreira da Silva — Indefiro por falta de amparo legal.

Nº 56.872-62 (CAPIN) — Manoel Valentim Domingos — Indefiro por falta de amparo legal.

Nº 40.725-59 (CAPIN) — Ormar Fernandes Prado — Indefiro por falta de amparo legal.

Nº 48.100-62 (CAPIN) — Jorge Delmont Dentas — Indefiro por falta de amparo legal.

Nº 59.907-62 (CAPIN) — Robens da Costa — Indefiro por falta de amparo legal.

Nº 37.536 (CAPIN) — Guilherme Luiz dos Santos — Indefiro por falta de amparo legal.

Nº 10.606-63 — Alvaro Nunes Vilhena — Indefiro de acordo com o parecer supra, por falta de amparo legal.

HBP — 16.358 — Alice Bittencourt — Indefiro por falta de amparo legal, tendo em vista a informação de fls. retro.

Nº 76.020-62 — Luiz Pires Chaves — Em face do parecer da 2ª Procuradoria, fls. 4v, e conclusão da DPS, indefiro o requerido às fls. 3.

Alagoas

HBF — 25.836 — Manoel Pereira de Almeida — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fls. 83 v, e conclusão da DPS indefiro os requerimentos de fls. 60-64, por falta de amparo legal.

Estado da Guanabara

HBF — 30.109 — Carlos Gaspar da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria fls. 29 v, e conclusão da DPS, homologo a habilitação do filho menor José Carlos a totalidade do pecúlio especial. Indefiro, outrossim, as habilitações de fls. 2 a 6 e 23-24, por falta de amparo legal.

HBF — 29.829 — João Pereira Caldas — Homologo as habilitações dos filhos Santuza, Newton, Marlene e Nilmar (1/4) a cada ao pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 17.114 — Carlos Gaspar da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, fls. 31 e v. e conclusão da DPS, homologa as habilitações de fls. 3 a 7, nos precisos termos da distribuição da PSB. — Indeferido, omissim o RBP de fls. 2, por falta de amparo legal.

Dia 16 de outubro de 1962

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do DF, cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Estado da Guanabara

HBF — 28.953 — Manoel Francisco Duarte e Castro Araújo — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Jurema e Marco Uti-ratán a 50% do pecúlio especial para cada um, de acordo com a conclusão da DPS.

Dia 15 de março de 1963

CAIXA DOS ADVOGADOS

Estado da Guanabara

Processos

Nº 17.960-63 — Zenildo Costa de Araújo Silva. Nº 16.990-63 — João de Oliveira Filho. Nº 17.441-63 — Renato Carvalho.

Estado do Rio Grande do Sul

Processo

Nº 16.991-63 — Rodrigo Magalhães dos Santos.

Estado do Paraná

Processos

Nº 17.361-63 — Bento de Oliveira Rocha. Nº 17.267-63 — Amadeu Fernandes Mano.

Dia 21 de março de 1963

Estado da Guanabara

Processos

Nº 17.426 — Carlos Adolpho Menná Barreto Monclaro. Nº 17.450 — Miguel de Oliveira Monteiro.

Dia 22 de março de 1962

Estado da Guanabara

Processos

Nº 18.979 — Álvaro Sardinha. Nº 19.347 — Ary Gonçalves de Amorim. Nº 19.314 — Floriano Pereira Reis de Andrade. Nº 17.962 — Ernesto Garcez Caldas Barreto Filho. Nº 18.563 — Fátala Alcure. Nº 18.880 — Nestor Augusto de Melo e Albuquerque. Nº 18.905 — Lâmia Salles Bahlense Nº 18.932 — Manoel de Freitas Paranhos Junior.

Minas Gerais

Processos

Nº 18.799 — Nelson Silva, Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente em processos idênticos deverá o requerimento aguardar a regulamentação da Lei nº 4.103-A-62.

ORDÉM DOS ADVOGADOS

Dia 26 de março de 1963

Estado da Guanabara

Lycio Tavares Magalhães — Processo nº 20.053-63. Iorywaldo Iório — Processo número 20.054-63.

Helio Lima Mascarenhas — Processo nº 20.024-63. Octavio D'Almeida Magalhães — Processo nº 20.020-63.

Minas Gerais

José Augusto Polisseni — Processo nº 7.602-63. Humberto Botti — Processo número 7.601-63

Dia 27 de março de 1963

Estado da Guanabara

Barnabé Moreira Lopes Junior — Processo nº 20.507-63. Cynobelino de Carvalho Neto — Processo nº 20.356-63.

Rio Grande do Norte

Israel Ferreira Nunes — Processo nº 20.523-63. José Aureo Lins Bahia — Processo nº 20.509-63. Francisco Ivo Cavalcanti — Processo nº 20.521-63.

Vicente de Souza — Processo número 20.516-63. Lindolpho Noronha — Processo número 20.514-63. Heitor Lopes Varela — Processo número 20.524-63.

Jonas de Oliveira Leite — Processo nº 20.515-63. Amaro de Souza Marinho — Processo nº 20.518-63. Teodorico Julio Freire — Processo nº 20.517-63.

Menoel de Aguiar Gusmão — Processo nº 20.519-63. Eutiquiano Garcia Reis — Processo nº 20.520-63. Aido Fernandes Raposo de Melo — Processo nº 20.522-63.

João Soares de Araújo — Processo nº 20.531-63. Americo de Oliveira Costa — Processo nº 20.508-63. Manoel Varela de Albuquerque — Processo nº 20.533-63.

Adroaldo Soares de Macedo — Processo nº 20.532-63. Alcebiades Fernandes e Silva — Processo nº 20.530-63. João Batista Galvão — Processo nº 20.527-63.

Carlos Augustus Cãldas da Silva — Processo nº 20.529-63. Amadeu Araújo — Processo número 20.528-63. Vicente Cirilo da C. Junior — Processo nº 20.526-63.

Lauro Pinto — Processo número 20.510-63. Jocelin Villar Raposo de Melo — Processo nº 20.512-63. Darío Jordão de Andrade — Processo nº 20.511-63.

Francisco Menezes de Melo — Processo nº 20.525-63. Afonso Avelino Dantas — Processo nº 20.513-63.

Tendo em vista o despacho do Senhor Presidente em processos idênticos, deverá o requerimento aguardar a regulamentação da Lei nº 3.103-A-62

DIVISÃO DO SEGURO SOCIAL

Despacho do Chefe

Expediente do dia 15 de março de 1963

Guanabara

HBF nº 23.130 — Anthero Mattos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.466-63. HBF nº 23.605 — Zulmira de Figueiredo Barbosa. — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 12 de março de 1963

Guanabara

HBF nº 39.443 — Bernardo Manoel Teixeira. — Aprovo a DBF número 39.443-63. HBF nº 26.146 — Cesar Netto. — Homologo a decisão local. HBF nº 27.771 — Alberto Moreira Pedrao — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.505-63. HBF nº 23.695 — Pedro Franklin de Almeida Lima — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 13 de março de 1963

Minas Gerais

HBF nº 28.330 — Virgilio Carlos de Souza — Homologo a decisão local e aprovo a DEF 39.279-63.

HBF nº 9.581 — Orozimbo Rodrigues — Aprovo a DBF 39.569-63.

HBF nº 29.471 — Elydio Lopes Valente — Homologo a decisão local. HBF nº 28.447 — Carlindo Barbosa de Souza — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.438-63. HBF nº 29.596 — Ludgero Severino do Nascimento — Homologo a decisão local. HBF nº 24.412 — José Generoso Ferreira Junior — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.193-63.

Expediente do dia 15 de março de 1963

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 3.485 — Aniceto Joãoquim Andrade — Aprovo a DBF nº 39.578, de 1963. HBF nº 30.066 — Agostinho José Caetano — Homologo a decisão local.

Paraíba

HBF nº 29.331 — Severino Elias do Amaral — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 26.051 — Serafim Rodrigues da Costa — Homologo a decisão local. HBF nº 811 — Franklin Tavora — Aprova a DBF nº 39.538-63. HBF nº 27.793 — Augusto Corrêa da Silva — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.436-63.

HBF nº 29.084 — Alice Cirne Bustamante — Aprovo a DBF nº 39.566, de 1963.

Expediente do dia 11 de março de 1963

Guanabara

HBF nº 27.739 — Benedito Felix de Miranda — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.858-63. HBF nº 29.811 — Antonio Joaquim Moreira — Homologo a decisão local. HBF nº 29.562 — João Alves Barreto — Homologo a decisão local.

HBF nº 2.516 — Arnaldo Jardim Kodylinski — Aprovo DBF nº 39.444, de 1963.

HBF nº 18.493 — Alvaro Thomaz — Aprovo a DBF nº 39.522-63.

HBF nº 9.751 — João Batista da Silva — Aprovo a DBF nº 39.427-63.

HBF nº 3.194 — Francisco José Adriano de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.434-63.

HBF nº 26.066 — Isis Madoed Pillar — Homologo a decisão local.

HBF nº 28.311 — Candido José da Conceição — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.442-63.

HBF nº 29.196 — Manoel Antonio Lopes — Homologo a decisão local.

HBF nº 29.038 — Daniel Cardoso Avila — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.230-63.

Expediente do dia 12 de março de 1963

Brasília

HBF nº 20.358 — Ildefonso Luvas — Aprovo a DBF nº 39.482-63 e 39.483-63.

Minas Gerais

HBF nº 471 — Manel Ferreira da Silva — Aprovo a DBF nº 39.381-63. HBF nº 29.048 — José Francisco Chagas — Homologo a decisão local e aprovo a DEF 39.447-63.

Guanabara

HBF nº 27.515 — Abelardo Azevedo Barros e Silva — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.477-63. HBF nº 29.885 — Luiz Ramin — Homologo a decisão local.

HBF nº 30.398 — Oswaldo Ramos de Rezende — Homologo a decisão local.

HBF nº 39.890 — Francisco José Mathias — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 7-3-63

Guanabara

HBF nº 9.173 — José Pães Júnior — Aprovo a DBF nº 39.327-63. HBF nº 20.983 — Raymundo Eurico Cavalcanti — Aprovo a DBF número 39.160-63. HBF nº 29.166 — Armando Mello — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.474-63. HBF nº 19.117 — João dos Santos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.484-63. HBF nº 28.056 — Salvador Thomaz da Cruz — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.471-63.

Expediente do dia 11-3-63

Sergipe

HBF nº 30.464 — Joaquim Reginaldo da Silva — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.482-63.

Paraíba

HBF nº 18.712 — Severino de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.326-63

Alagoas

HBF nº 18.323 — Antônio Coslho de Alcântara — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 7.579 — Rogério Parada — Aprovo a DBF nº 39.382-63. HBF nº 11.333 — Antônio da Silva Mattos — Aprovo a DBF nº 39.256-63. HBF nº 11.275 — João Batista Freire — Aprovo a DBF nº 39.480-63. HBF nº 20.746 — Augusto Pereira da Silva Aguiar — Aprovo a DBF nº 39.428-63.

HBF nº 1.022 — João da Silva — Aprovo a DBF nº 39.430-63. HBF nº 29.708 — Oscarino José Barbosa — Homologo a decisão local.

HBF nº 4.080 — Rubens de Arruda — Aprovo a DBF nº 39.429-63.

HBF nº 27.773 — Theodorino Rodrigues Pereira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.162-63. HBF nº 28.320 — Nilton dos Santos Léal — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.464-63.

HBF nº 25.712 — Manoel Corrêa de Almeida — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.462-63.

Expediente do dia 1-3-63

Guanabara

HBF nº 20.125 — Carlos Puell Filho — Aprovo a DBF nº 39.344-63. HBF nº 26.249 — Antônio Teixeira — Homologo a decisão local.

HBF nº 27.841 — Telemaco de Assunção Santiago — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.378-63.

Expediente do dia 4-2-63

Maranhão

HBF nº 27.538 — Alice Bittencourt — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 5-3-63

Minas Gerais

HBF nº 29.410 — Renato Alves de Oliveira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.329-63.

Alagoas

HBF nº 13.208 — Maria Moreira Pimentel Santos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 12.425-53.

Guanabara

HBF nº 29.855 — Otacilio Lopes da Silva Lima — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.281-63.

HBF nº 27.192 — Benedito Raymundo — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.409-63.

HBF nº 29.442 — Roberto Evaristo da Silva — Homologo a decisão local. HBF nº 29.773 — Alvaro da Silva — Homologo a decisão local.

HBF nº 28.899 — Alfredo Martins Prefeitinho — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 39.375-63.

HBF nº 29.278 — Aloysio de Lima Furtado — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 29.242 — Nicia Rouband Meirelles — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.372-63.
HBF nº 19.324 — Benedito Coelho dos Santos — Aprovo a DBF nº 39.227-63.
HBF nº 19.422 — Francisco Fernandes Martins — Aprovo a DBF número 39.345-63.
HBF nº 9.870 — Luiz dos Santos — Aprovo a DBF nº 39.376-63.
HBF nº 12.714 — Alberto José Teixeira Areas — Homologo a decisão local.
Expediente de 28 de março de 1963
Rio Grande do Sul

H.B.F.:
Nº 29.844 — Atílio Capisani. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.275-63.

Guanabara

Nº 29.820 — Augusto Joaquim da Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.713-63.
Nº 29.413 — Cyrillo Barbosa Lima. — Homologo a decisão local.
Nº 29.802 — Carlos Ramos. — Homologo a decisão local.
Nº 29.580 — José Otávio de Andrade. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.743-63 e 39.744, de 1963.
Nº 29.823 — Francisco Salles Costa Mattos. — Aprovo a DBF nº 39.801, de 1963.
Nº 28.317 — Vicente Nunes Garcia Lima. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.298-63.
Nº 2.787 — Miguel da Costa. — Aprovo a DBF nº 39.894-63.
Nº 29.104 — Antônio Lima. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.699-63.
Nº 25.278 — Marcelino Domingues dos Santos. — Aprovo a DBF número 39.849-63.
Nº 21.767 — Altamiro Gomes da Conceição. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.689-63.
Expediente de 25 de março de 1963

Guanabara

H.B.F.:
Nº 29.187 — Hildebrando Pompeu Pinto Accioly. — Homologo a decisão local.
Nº 23.677 — Alcides Adour da Câmara. — Homologo a decisão local.
Nº 28.895 — Sandoval Ferreira Gomes. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.526-63.
Nº 15.893 — Augusto Pedreira Ferreira. — Aprovo a DBF nº 39.896, de 1963.
Expediente de 27 de março de 1963

São Paulo

H.B.F.:
Nº 15.885 — Oswaldo Campo. — Aprovo a DBF nº 39.835-63.

Guanabara

H.B.F.:
Nº 9.028 — Albino da Silva. — Aprovo a DBF nº 39.794-63.
Nº 6.778 — Amadeu Ayres de Almeida Freitas. — Aprovo a DBF número 39.793-63.
Nº 15.846 — José Augusto da Silva Braga. — Aprovo a DBF nº 39.802, de 1963.
Nº 5.810 — Waldemar da Souza Mattos. — Aprovo a DBF nº 39.802, de 1963.
Nº 28.545 — José Vidal. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.738-63.
Nº 28.986 — Mário Polho. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.469-63.
Nº 15.335 — João Borges Sampaio. — Aprovo a DBF nº 39.842-63.
Nº 28.694 — Manoel de Abreu Fernandes. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.516-63.
Nº 27.232 — Morycyr Tôrres. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.528-63.

Nº 27.621 — Antenor de Oliveira Mattoso. — Homologo a decisão local e aprovo a DF, nº 39.571, de 1963.
Nº 27.750 — Carlos Vaine Russo. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.486-63.
Nº 29.225 — Napoleão Dourado. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.710-63.
Nº 29.576 — Aebi Lavino Pereira. — Homologo a decisão local.
Nº 28.714 — Adolpho da Rocha Santos. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.799-63.
Nº 29.592 — Enéas Figueiredo Lopes. — Homologo a decisão local.
Expediente de 20 de março de 1963

Goias

H.B.F.:
Nº 28.621 — Benedito Garibaldi Filho. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.721-63.
Expediente de 21 de março de 1963

Guanabara

H.B.F.:
Nº 26.856 — Armand Ferreira — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.693-63.
Nº 28.768 — Francisco Figueira. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.718-63.
Nº 29.168 — Adolpho Conti. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.716-63.
Nº 13.024 — Oity Soares. — Aprovo a DBF nº 39.427-63.
Nº 29.814 — Oidemar Santos. — Homologo a decisão local.
Nº 29.197 — Ismar Coelho de Andrade. — Homologo a decisão local.
Nº 29.380 — Alfredo José de Mello. — Homologo a decisão local.
Nº 29.489 — Gabriel Skinner. — Homologo a decisão local.
Nº 29.565 — Waldemar Bezerra da Silva. — Homologo a decisão local.
Expediente de 25 de março de 1963

Guanabara

H.B.F.:
Nº 29.624 — Serafim de Santana. — Homologo a decisão local.
Nº 29.152 — Alvaro Pereira da Cruz. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.521.
Nº 25.780 — Joaquim Arruda dos Santos. — Homologo a decisão local.
Nº 27.341 — Olympio dos Santos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.277-63.
Nº 1.834 — César Machado da Silva. — Aprovo a DBF nº 39.741, de 1963.
Nº 29.659 — Silvestre Sampaio de Azevedo. — Homologo a decisão local.
Nº 18.671 — Emiliano José de Oliveira. — Aprovo a DBF nº 39.746, de 1963.
Nº 27.857 — Osmar Lauréano Bezerra. — Aprovo as DBF ns. 39.796, de 1963 e 39.797-63.
Nº 17.593 — Alexandrino Baptista Nepomuceno. — Aprovo a DBF número 39.696-63.
Expediente de 19 de março de 1963

Esprito Santo

H.B.F.:
Nº 28.353 — Alpheu Enlich. — Aprovo a DBF nº 39.589-63.

Ceará

H.B.F.:
Nº 27.242 — João Luiz de Oliveira Pombo. — Aprovo a DBF número 29.572-63.

Paraná

H.B.F.:
Nº 28.723 — Cezar Domingos de Camargo. — Aprovo a DBF número 39.634-63.

Estado do Rio de Janeiro

H.B.F.:
Nº 4.857 — Miguel Floriano Meira. — Aprovo a DBF nº 39.426-63.
Nº 29.346 — Joaquim Urbano do Amaral. — Aprovo a DBF nº 39.637, de 1963.

Bahia

H.B.F.:
Nº 28.665 — Pedro Alcântara dos Santos. — Aprovo a DBF número 39.635-63.

Guanabara

H.B.F.:
Nº 25.359 — Benedito da Silva. — Aprovo a DBF nº 39.612-63.
Nº 18.077 — Anibal José. — Aprovo a DBF nº 39.574-63.

Nº 5.785 — Luiz de Oliveira Soares Ribeiro. — Aprovo a DBF número 39.573-63.
Nº 28.961 — Francisco Pinto Teixeira. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.683-63.

Nº 26.461 — Targino de Carvalho Silva. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.607-63.
Nº 76.411 — Djalma Dutra Ururany. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.695-63.

Nº 27.228 — Luiz Magno de Faria. — Aprovo a DBF nº 39.636-63.
Nº 28.335 — José Luiz Gonzaga de Souza. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.576-63.

Nº 28.552 — Oswaldo de Assis. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.633-63.
Nº 29.069 — José da Graça Valençgo. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.614-63.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Nº 29.667 — Waltamir Goulart. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 39.611-63.
Nº 29.735 — José Pereira da Silveira Filho. — Homologo a decisão local.

Dia 4-3-63

HBF nº 20.726 — Eloy Bispo de Souza. — Aprovo a DBF número 39.418-63.
HBF nº 25.374 — Francisco Joaquim da Rocha. — Aprovo a DBF nº 39.260-63.
HBF nº 10.608 — Oscar Duarte Corrim. — Aprovo a DBF número 39.220-63.
HBF nº 9.808 — Acacio Eugenio. — Aprovo a DBF nº 39.369-63.
HBF nº 24.352 — Augusto Silva. — Aprovo a DBF nº 39.364-63.
HBF nº 13.304 — Irene de Queiroz Lima. — Aprovo a DBF número 39.361-63.
HBF nº 2.730 — José Gilberto Barreto. — Aprovo a DBF nº 39.402-63.
HBF nº 4.373 — Arnaldo Nun a Bernardes. — Aprovo a DBF número 39.362-63.

Dia 5-3-63

HBF nº 17.596 — Antonio Ferreira Amaro. — Aprovo a DBF número 39.385-63.
HBF nº 23.837 — Neme Zanuari. — Homologo a DBF nº 39.394-63 e aprovo a DBF nº 39.395-63.
HBF nº 20.745 — Sebastião da Silva. — Aprovo a DBF número 29.891-63.
HBF nº 29.030 — Achilles Guerra de Albuquerque Diniz. — Homologo a DBF nº 37.966-62 e aprovo a DBF nº 37.967-62.
HBF nº 27 — José Francisco Pereira. — Homologo a DBF número 39.346-63 e aprovo a DBF número 39.347-63.

Dia 5-3-63

HBF nº 24.760 — Paulo Faria da Cunha. — Homologo a DBF número 39.383-63.
HBF nº 26.459 — Anísio Alves da Costa. — Aprovo a DBF nº 39.238-63.

Dia 6-3-63

HBF nº 26.484 — Abdou Elias da Rocha. — Homologo a DBF número 39.453-63 e aprovo a DBF número 39.454-63.
HBF nº 24.532 — José de Magalhães Bravo. — Homologo a DBF nº 39.457-63 e aprovo a DBF número 29.458-63.
HBF nº 26.593 — João Nick de Oliveira. — Aprovo as DBFs. números 39.398-63 e 39.399-63.

Dia 6-3-63

HBF nº 23.818 — Osmar Garcez Pereira. — Homologo a DBF número 39.300-63 e aprovo a DBF número 39.301-63.
HBF nº 26.398 — Ataliba Lepage. — Homologo a DBF nº 39.491-63 na parte referente a pensão temporária e ao pagamento da coia parte do pecúlio especial devido à filha maior solteira, Maria Aparecida.

Dia 6-3-63

Aprovo a DBF nº 39.491-63, na parte referente ao pagamento das coias partes do pecúlio especial devidas aos filhos Eulina, Helio, Maria Luiza, Eunio e Zaira. Aprovo a DBF número 39.492-63.

Dia 7-3-63

HBF nº 25.808 — Romilda Vargas Tavares. — Homologo a DBF número 39.494-63 e aprovo a DBF número 39.493-63.
HBF nº 24.163 — Arthur Corrêa de Oliveira ou Arthur Corrêa. — Homologo a DBF nº 39.493-63 e aprovo a DBF nº 39.493-63.

Dia 6-3-63

HBF nº 1.436 — Heitor Annes Dias. — Aprovo as DBFs. números 39.552-63 e 39.553-63.
HBF nº 16.640 — Luiz da Costa Gomes. — Homologo a DBF número 39.511-63 e aprovo a DBF número 39.512-63.

Dia 11-3-63

HBF nº 26.952 — Plínio Pulchério — Aprovo a DBF nº 39.542-63
HBF nº 27.385 — Alfredo Carvalho. — Autorizo a cobrança de Cr\$ 1.035,80, relativa à diferença de desconto de 5% para benefícios de família efetuados a menor no período de 7 a 12-60. Homologo a DBF número 39.515-63 e aprovo a DBF número 39.516-63.

HBF nº 1.628 — Walter Severiano de Oliveira — Aprovo a DBF número 39.523-63.
HBF nº 23.527 — Severino Gonçalves Câmara. — Aprovo a DBF nº 39.521-63.

HBF nº 24.031 — Geraldo Ventura. — Homologo a DBF nº 39.547-63 e aprovo a DBF nº 39.548-63.
HBF nº 2.315 — Lordino Eduardo Reis — Aprovo a DBF nº 39.549-63.
HBF nº 19.002 — Renaud de Paula Campos. — Aprovo a DBF número 39.545-63.

HBF nº 22.540 — Otto do Lago Cávao. — Homologo a DBF número 39.550-63 e aprovo a DBF número 39.551-63.

Dia 13-3-63

HBF nº 12.631 — Benilde Dantas de Melo ou Benilde Gomes de Melo. — Aprovo a DBF nº 39.546-63.

HBF nº 21.122 — Domingos Japponi. — Aprovo a DBF nº 39.519-63.
HBF nº 20.318 — Alípio Martins. — Aprovo a DBF nº 39.544-63.

HBF nº 22.388 — Joaquim Firmino Bastos. — Homologo a DBF número 39.552-63 e aprovo a DBF número 39.596-63.

HBF nº 24.660 — Henrique José do Vale Portugal. — Homologo a DBF nº 39.582-63 e aprovo a DBF nº 39.583-63.

HBF nº 17.974 — Antonio Sebastião das Santas. — Aprovo a DBF nº 39.556-63.

HBF nº 14.626 — José Francisco de Sant'Anna. — Aprovo a DBF nº 39.583-63.

HBF nº 27.004 — Rhodio Fanaya de Paiva. — Aprovo a DBF número 39.540-63.

Dia 14-3-63

HBF nº 13.657 — José Francisco da Costa. — Aprovo a DBF número 39.324-63.

HBF nº 21.052 — Sylvio da Silva. — Aprovo a DBF nº 39.598-63.

HBF nº 7.034 — José Salim Gedeon. — Aprovo a DBF nº 39.618-63.

HBF nº 21.261 — Alvaro Macedo Ribas. — Aprovo a DBF número 39.603-63.

Dia 15-3-1963

HBF nº 22.929 — Spartaco Lepore — Homologo a DBF nº 39.560-63 e aprovo a DBF nº 39.561-63.

HBF nº 12.942 — Alvaro Osório de Almeida — Aprovo a DBF nº 39.605-63

HBF nº 25.865 — Manoel Alves de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.607-63

HBF nº 18.855 — Alvaro da Fonseca Bastos — Aprovo a DBF número 39.619-63.

HBF nº 15.153 — João de Brito — Aprovo a DBF nº 39.419-63.

HBF nº 26.271 — Paulino de Noronha Lima — Aprovo a DBF número 39.524-63.

HBF nº 23.129 — Antonio Ewerton Serrão — Aprovo a DBF nº 39.616-63.

HBF nº 24.380 — Henrique Blanc de Freitas — Homologo a DBF número 39.581-63 e aprovo a DBF número 39.582-63.

Dia 18-3-1963

HBF nº 7.639 — Acydalino de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.617-63.

HBF nº 15.561 — Benardo Francisco Bonavato — Aprovo a DBF nº 39.532-63.

HBF nº 16.730 — Hildebrando Willi Kozanowski — Aprovo a DBF número 39.599-63.

HBF nº 25.043 — Jorge Abraão — Homologo a DBF nº 39.654-63 e aprovo a DBF nº 39.655-63.

HBF nº 24.857 — Herminio José Pereira — Homologo a DBF número 39.660-63 e aprovo a DBF número 39.661-63.

HBF nº 25.997 — Oscar Oliveira Pereira de Mello — Aprovo a DBF nº 39.606-63.

HBF nº 17.488 — Antonio Maria Corrêa Duarte — Aprovo a DBF número 39.554-63.

HBF nº 10.027 — Henrique de Novaes — Aprovo a DBF nº 39.557-63.

HBF nº 8.217 — Ceslau da Silva Pereira — Aprovo a DBF nº 39.640-63.

Dia 19-3-1963

HBF nº 25.213 — Floriano Peixoto do Espírito Santo Cardoso — Aprovo a DBF nº 39.530-63.

HBF nº 20.418 — Sebastião Pereira de Mello — Aprovo a DBF número 39.645-63.

HBF nº 12.820 — João Galdino de Lima — Aprovo a DBF nº 39.529-63

HBF nº 24.720 — Eduardo Carneiro de Mendonça — Homologo a DBF número 39.535-63 e aprovo a DBF número 39.536-63.

HBF nº 19.619 — Ismael do Nascimento — Aprovo a DBF nº 39.671-63.

HBF nº 11.752 — Fernando Antunes — Aprovo a DBF nº 39.531-63.

HBF nº 8.226 — José Marcelino de Azevedo — Aprovo as DBFs números 39.701-63 e 39.702-63.

HBF nº 24.255 — Jacob Benaion — Homologo a DBF nº 39.627-63.

Dia 20-3-63

HBF nº 25.488 — Itagyba Barçante — Homologo a DBF nº 39.685-63 e aprovo a DBF nº 39.686-63.

HBF nº 18.152 — José Herbel — Aprovo a DBF nº 39.657-63.

HBF nº 21.241 — Olympio Teixeira Campos — Aprovo as DBFs. números 39.724-63 e 39.725-63.

HBF nº 12.030 — Fanor Carreiro de Oliveira — Aprovo a DBF número 39.670-63.

HBF nº 21.039 — Tetraldo João Montelero — Aprovo a DBF número 39.672-63.

HBF nº 15.650 — Arlindo Jesuino Ferreira — Aprovo a DBF número 39.670-63.

HBF nº 28.421 — Antonio Maurício dos Santos — Homologo a DBF número 39.652-63 e aprovo a DBF número 39.653-63.

HBF nº 28.310 — Alaide Srinões Braga — Homologo a DBF Complementar nº 39.601-63 e aprovo a DBF nº 39.602-63.

HBF nº 8.533 — Agnaldo de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.642-63.

HBF nº 27.062 — Francisco de Oliveira Domingues — Aprovo a DBF nº 39.679-63.

HBF nº 18.020 — Manoel de Souza — Aprovo a DBF nº 39.647-63.

Dia 21-3-63

HBF nº 5.069 — Nilson Wenceslau da Silva — Aprovo as DBFs. n.ºs. 39.707-63 e 39.708-63.

HBF nº 22.706 — Elpidio Favares — Aprovo a DBF nº 39.727-63.

HBF nº 2.953 — Alexandre Cardoso Pinto — Aprovo as DBFs. n.ºs. 39.722-63 e 39.723-63.

HBF nº 22.402 — João Bento de Amorim — Aprovo a DBF nº 39.729-63

HBF nº 17.526 — José Pantaleia Leite — Aprovo a DBF nº 39.633-63.

HBF nº 25.445 — José Elasse Filho — Aprovo a DBF nº 39.772-63.

HBF nº 18.874 — Floriano Cardoso dos Santos — Aprovo a DBF número 39.726-63.

HBF nº 18.727 — Warlunde dos Santos — Aprovo a DBF nº 39.673-63.

HBF nº 21.405 — Frutuoso de Araújo Farias — Aprovo a DBF número 39.639-63.

Dia 22-3-1963

HBF nº 28.414 — Mac-Donel Bezerra Montenegro — Aprovo a DBF nº 39.752-63.

HBF nº 7.169 — Ernany Jayme de Freitas — Aprovo as DBFs. números 39.703-63 e 39.704-63.

HBF nº 17.990 — Theodoro Maciel — Aprovo a DBF nº 39.641-63.

HBF nº 24.168 — Octavio da Rocha Machado — Aprovo a DBF número 39.674-63.

HBF nº 5.432 — Luiz Vespariano Corrêa — Aprovo a DBF nº 39.728-63.

HBF nº 16.762 — José Maria do Nascimento — Aprovo a DBF número 39.733-63.

HBF nº 17.656 — Henrique Ferreira Rodolpho — Aprovo a DBF número 39.787-63.

HBF nº 17.544 — Jorge Dantas de Farias — Aprovo a DBF número 39.786-63.

Dia 25.3.63

HBF nº 15.680 — Ataulpho da Costa Pereira — Aprovo as DBFs. número 39.778-63 e 39.779-63.

HBF nº 12.249 — João Sebastião Rodrigues Nunes — Aprovo as DBFs. ns. 39.539-63 e 39.540-63.

HBF nº 2.881 — Sebastião Alvim Wanderley — Aprovo a DBF número 39.771-63.

HBF nº 18.886 — Adalberto Estevão Ernesto Szilard — Aprovo as DBFs. ns. 39.809-63 e 39.810-63.

HBF nº 11.187 — Agostinho Soares — Aprovo a DBF nº 39.785-63.

HBF nº 24.826 — Elycio Bastos de Almeida Pinto — Aprovo a DBF número 39.753-63.

Dia 26.3.63

HBF nº 16.275 — Amaro de Franca — Aprovo a DBF nº 39.781-63.

HBF nº 2.226 — João Teixeira — Aprovo a DBF nº 39.784-63.

ESTADOS

Dia 1.3.1963

Estado do Rio

HBF nº 1.219 — Caetano Genuino — Aprovo a DBF nº 39.363-63.

Brasília

HBF nº 4.654 — Manoel de Souza Paiva — Aprovo a DBF nº 39.340-63.

Dia 4.3.63

HBF nº 16.435 — Gil de Ramos e Rosário — Aprovo a DBF nº 39.354-63.

HBF nº 10.335 — Rito José Peixoto — Aprovo a DBF nº 39.365-63.

HBF nº 13.878 — Jose Alves de Souza — Aprovo a DBF nº 39.405-63.

HBF nº 6.364 — Flordardo Duarte Silva — Aprovo a DBF nº 39.404-63

HBF nº 9.020 — João de Almeida Mendes — Aprovo a DBF nº 39.217-63

Dia 5.3.63

HBF nº 21.379 — Miguel Rodrigues Mesentier — Aprovo a DBF número 39.403-63.

HBF nº 25.194 — Laurentino Gonçalves — Homologo a DBF número 39.366-63 e aprovo a DBF número 39.367-63.

HBF nº 8.460 — Sergio Diniz — Aprovo a DBF nº 39.306-63.

HBF nº 20.251 — Orlando Soza Leão de Saes — Aprovo a DBF número 39.216-63.

HBF nº 1.991 — José Floriani — Aprovo a DBF nº 39.389-63.

Dia 6.3.63

HBF nº 7.736 — Miguel Tostes — Aprovo a DBF nº 39.493-63.

HBF nº 24.390 — Antonio Luz — Aprovo a DBF nº 39.488-63.

Estado do Paraná

HBF nº 19.817 — Aloysio Henrique Martinelli — Aprovo a DBF número 39.500-63.

HBF nº 15.037 — Alvaro Moreno de S. Thiago — Aprovo a DBF número 39.411-63.

HBF nº 19.830 — Ilka Santos — Aprovo as DBFs. n.ºs. 39.455-63 e 39.456-63.

Estado do Rio

HBF nº 28.729 — Antonio Godines Peres — Autorizo a cobrança de Cr\$ 1.035,00, referente a diferença de descontos de 5% para benefícios de família, efetuados a menor, no período de 7 a 10.60. Aprovo as DBFs. números 39.412-63 e 39.413-63.

HBF nº 26.690 — Manoel Pinto Figueira Junior — Homologo a DBF nº 39.358-63 e aprovo a DBF número 39.359-63.

HBF nº 2.005 — Oscar Pessoa da Costa — Aprovo a DBF nº 39.400-63.

HBF nº 9.803 — Alcindo Black dos Santos — Aprovo as DBFs. números 39.420-63 e 39.421-63.

HBF nº 10.797 — Oswaldo Requião — Homologo a DBF nº 39.414-63 e aprovo a DBF nº 39.415-63.

HBF nº 16.334 — Wilson Dachéux Pereira — Homologo a DBF número 39.179-63 e aprovo a DBF número 39.180-63.

Dia 7.3.63

HBF nº 19.938 — Juliano da Costa Barros — Aprovo a DBF número 39.501-63.

HBF nº 23.640 — Edgard Altino Correia de Araújo — Homologo a DBF nº 39.489-63 e aprovo a DBF nº 39.490-63.

Dia 8.3.63

HBF nº 5.382 — Reinaldo de Oliveira Polari — Aprovo a DBF número 39.348-63.

HBF nº 5.093 — Filadelfo Maia — Aprovo a DBF nº 39.304-63.

HBF nº 16.374 — Aderico Câmara — Aprovo a DBF nº 39.390-63.

HBF nº 21.724 — Raimundo Cleto Soares Bulcão — Aprovo as DBFs. ns. 39.386-63 e 39.387-63.

HBF nº 15.647 — José Pedro da Silva — Aprovo a DBF nº 39.210-63.

Dia 11.3.63

HBF nº 29.610 — José Benedito dos Santos — Homologo a DBF número 39.350-63 e aprovo as DBFs. números 39.351-63 e 39.352-63.

HBF nº 24.030 — Paulo Ferreira Alvim — Homologo a DBF número 39.422-63 e aprovo a DBF número 39.423-63.

HBF nº 16.158 — Icilio Brani — Aprovo a DBF nº 39.401-63.

HBF nº 19.143 — Otavio Gambetta Monteiro — Aprovo a DBF número 39.206-63.

HBF nº 19.995 — Francisco de Freitas Guimarães — Aprovo a DBF nº 39.209-63.

Dia 12.3.63

HBF nº 17.154 — João Tavares Ribeiro da Souza — Aprovo a DBF número 39.224-63.

HBF nº 27.244 — Janir Ramos — Homologo a DBF nº 39.449-63 e aprovo a DBF nº 39.450-63.

Estado do Rio
HBF nº 30.016 — José Peçanha — Homologo a DBF nº 39.396-63 e aprovo a DBF nº 39.397-63.

Estado do Rio
HBF nº 27.362 — Adão Inácio da Silva — Autorizo a cobrança de Cr\$ 4.478,00, referente à diferença de descontos, de 5% para beneficiários de família relativo ao período de 7.60 a 5.61. Homologo a DBF nº 39.496-63 e aprovo a DBF nº 39.497-63.

Estado de São Paulo
HBF nº 28.487 — Azarias Baptista Bueno — Homologo a DBF número 39.533-63 e aprovo a DBF número 39.534-63.

Estado da Bahia
HBF nº 24.143 — Arthur da Costa Dória — Homologo a DBF número 39.416-63 e aprovo a DBF número 39.417-63.

Estado de Minas Gerais
HBF nº 1.262 — José Carlos Machado — Aprovo a DBF nº 39.237-63. Dia 13.3.63

Estado do Paraná
HBF nº 24.504 — Olímpio Pereira — Homologo a DBF nº 39.451-63 e aprovo a DBF nº 39.452-63.

Estado de São Paulo
HBF nº 7.941 — Athos Pinto Afonso — Aprovo a DBF nº 39.549-63.

Estado do Piauí
HBF nº 19.064 — Lourenço Ribeiro — Aprovo as DBFs. ns. 39.392-63 e 39.393-63.

Estado da Paraíba
HBF nº 24.713 — Pedro Nazário do Nascimento — Homologo a DBF nº 39.459-63 e Aprovo a DBF nº 39.460 de 1963.

Prasilia
HBF nº 26.406 — Murilo Benevides de Azevedo — Homologo a DBF nº 39.538-63 e Aprovo a DBF nº 39.559-1963.

Estado do Pará
HBF nº 11.759 — Nicolau Francisco Maia — Aprovo a DBF nº 39.555-63.

Estado de Minas Gerais
HBF nº 4.650 — Alberto Bertola — Homologo a DBF nº 39.424-63 e Aprovo a DBF nº 39.425-63.

Dia 14 de março de 1963

Estado do Maranhão
HBF nº 7.034 — José Salim Gedeon — Aprovo a DBF nº 39.618-33.

Estado de Pernambuco
HBF nº 13.382 — Alfredo Alves Cavalcante — Aprovo as DBFs. número 39.513-63 e 39.514-63.

HBF nº 13.661 — João Rocha Filho — Autorizo a cobrança de Cr\$ 103,50 para beneficiários de família, referentes à diferença de descontos para o período de 3 a 5-62.

Aprovo as DBFs. ns. 39.506-63 e 39.507-63.

Estado do Ceará
HBF nº 20.072 — Joaquim Antonio Vianna Albano — Homologo a DBF nº 39.620-63 e Aprovo a DBF nº 39.621 de 1963.

Estado do Paraná
HBF nº 13.587 — Cicero Aureliano Pereira — Aprovo a DBF nº 39.604-1-63.

Estado do Espírito Santo
HBF nº 24.792 — Jubal dos Santos Bonfim — Homologo a DBF nº 39.622 de 1963 e Aprovo a DBF nº 39.623-63.

Estado do Rio
HBF nº 25.889 — Osman Duarte da Fonseca — Homologo a DBF nº 39.537-63 e Aprovo a DBF nº 39.538-1963.

Estado de Pernambuco
HBF nº 23.887 — Lourival Ribeiro de Andrade — Aprovo as DBFs. ns. 39.564-63 e 39.565-63.

Dia 15 de março de 1963

Estado do Rio Grande do Sul
HBF nº 23.514 — Lúborio Rodrigues Neto — Homologo a DBF nº 39.625-63 e Aprovo a DBF nº 39.626-63.

Estado do Pará
HBF nº 25.176 — José Francisco de Souza — Homologo a DBF nº 39.579-68 e Aprovo a DBF nº 39.580-63.

Estado de São Paulo
HBF nº 24.053 — Jacy de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.597-63.

Dia 18 de março de 1963
Estado do Ceará
HBF nº 220 — Franklin Bastos — Aprovo a DBF nº 39.518-63.

Estado de Minas Gerais
HBF nº 18.717 — Francisco Mascarenhas Pinto — Aprovo a DBF nº 39.615-63.

Estado de Sergipe
HBF nº 16.898 — Antonio de Oliveira e Silva — Aprovo a DBF nº 39.517-63.

Estado da Bahia
HBF nº 11.627 — Antonio Boa de Jesus — Aprovo a DBF nº 39.448-63.

Estado do Maranhão
HBF nº 8.920 — Ananias Dias de Oliveira — Aprovo a DBF nº 39.600 de 1963.

Estado do Paraná
HBF nº 4.209 — Mario Lacombe — Aprovo a DBF nº 39.649-63.

Estado de São Paulo
HBF nº 23.245 — Antonio Fausto Magalhães — Aprovo a DBF nº 39.543 de 1963.

Estado do Ceará
HBF nº 10.211 — Francisco Luiz — Aprovo a DBF nº 39.541-63.

Estado do Maranhão
HBF nº 23.288 — Joaquim Ibraim Ferreira — Homologo a DBF nº 39.682 de 1963 e Aprovo as DBFs. ns. 39.683 de 1963 e 39.684-63.

Dia 19 de março de 1963
Estado de Pernambuco
HBF nº 12.820 — João Galdino de Lima — Aprovo a DBF nº 39.529-63.

Estado da Bahia
HBF nº 15.017 — Ignácio Ernesto de Oliveira — Aprovo as DBFs. ns. 39.214-63 e 39.215-63.

Estado de Alagoas
HBF nº 25.216 — Egidio Christino dos Santos — Homologo a DBF nº 39.658-63 e Aprovo a DBF nº 39.659-1963.

Estado da Bahia
HBF nº 20.111 — José Eugênio Mendes de Figueiredo — Autorizo a restituição de Cr\$ 215,50, descontados a maior para beneficiários de família, no período de 10-53. Homologo a DBF nº 39.687-63, e Aprovo as DBFs. ns. 39.688-63 e 39.689-63.

Estado de São Paulo
HBF nº 12.590 — Clarindo de Carvalho Lopes — Aprovo a DBF nº 39.730 de 1963.

Estado de Minas Gerais
HBF nº 22.506 — João Batista Zolini — Aprovo a DBF nº 39.675-63.

Estado de São Paulo
HBF nº 21.670 — Onofre Alves Cabral — Aprovo a DBF nº 39.677-63.

Estado do Paraná
HBF nº 14.814 — José Ricardo da Cruz — Homologo a DBF nº 39.680-1963, e Aprovo a DBF nº 39.681-63.

Dia 25 de março de 1963

Estado do Rio Grande do Sul
HBF nº 23.399 — Pedro Jerônimo Corrêa — Autorizo a cobrança de Cr\$ 3,00, referente às diferenças de descontos para beneficiários de família, para o período de 12-57 a 2-58. Homologo a DBF nº 39.763-63 e Aprovo a DBF nº 39.764-63.

Estado do Rio Grande do Sul
HBF nº 25.691 — Manoel Luiz Fernandes — Homologo a DBF nº 39.811 de 1963 e Aprovo a DBF nº 39.812-63.

Estado do Rio
HBF nº 19.308 — Valentim Ribeiro Cangostas — Aprovo a DBF nº 39.767 de 1963.

Dia 26 de março de 1963

Estado de Pernambuco
HBF nº 14.206 — Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães — Aprovo a DBF nº 39.782-63.

Estado do Pará
HBF nº 11.462 — José Marcelino de Oliveira Nobre — Aprovo as DBFs. ns. 39.807-63 e 39.808-63

Estado da Bahia
HBF nº 2.690 — Antonio Custódio Gomes — Aprovo a DBF nº 39.783 de 1963.

Estado do Rio Grande do Norte
HBF nº 17.030 — Paulo Dantas — Aprovo a DBF nº 39.643-63.

Estado do Piauí
HBF nº 20.402 — Terezinha de Jesus da Cunha Coutinho — Aprovo a DBF nº 39.648-63.

Dia 20 de março de 1963
Estado do Paraná
HBF nº 12.007 — João José de Melo — Aprovo a DBF nº 39.656-63.

Estado de Santa Catarina
HBF nº 483 — Heitor Campos — Aprovo a DBF nº 39.646-63.

Estado do Pará
HBF nº 13.271 — Aurélio da Silva Rosano — Aprovo a DBF nº 39.676 de 1963.

Estado de São Paulo
HBF nº 10.273 — Sebastião Nogueira da Silva — Homologo a DBF nº 39.650-63 e Aprovo a DBF nº 39.651-1963.

Estado do Maranhão
HBF nº 24.946 — Basílio da Rocha Cabral — Aprovo a DBF nº 39.731-1963.

Estado do Maranhão
HBF nº 11.830 — Benedito Olavo Marques — Aprovo a DBF nº 39.732 de 1963.

DESPACHOS DO DIRETOR
Dias: 26-3-63 — Deferidos

Table with 3 columns: Processos — Servidor ou Interessado — Espécie, Valor, Cr\$. Lists various administrative cases and their monetary values.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PORTARIAS DE 27 MARÇO DE 1963
O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno — Resolução nº 115, de 30 de dezembro resolve:
Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962;
Nº 5 — Expedir a presente Portaria ao bacharel Pedro Paulo de Castro Pinheiro, Procurador de Terceira

ra Categoria que, por força do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962.
Nº 6 — Expedir a presente Portaria a Darcy Luiz Pereira admitido para prestar serviços neste Conselho, como Escrevente Datilógrafo, a partir de 20 de abril de 1959, para declarar que por força do art. 19º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962.
Nº 7 — Expedir a presente Portaria a Ari Domingos Ferreira, admitido para prestar serviços neste Conselho

selho, como Servente, a partir de 1º de agosto de 1959, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.000,00, para declarar que por força do art. 19º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962.

Nº 8 — Expediente a presente Portaria a Waldir Marques do Vale, admitido para prestar serviços neste Conselho, como Servente, a partir de 24 de abril de 1957, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.500,00, para declarar que por força do art. 19º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de

1960, passou, para todos os efeitos à categoria de funcionário, a partir de 15 de junho de 1962.

J. H. Tolentino de Carvalho — Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere

a Alínea D, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 1 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, conforme consta do Processo SAMDU nº 5.615-33;

Nº 481 — Dispensar, a pedido, Holdegar Oliveira de Menezes, do Cargo de Confiança do Delegado Regional de 2ª Categoria, IS.18, com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS, nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe a Alínea A, do Artigo 1º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1959, prorrogado pelo de nº 61.623, de 1 de dezembro de 1962;

Nº 482 — Designar José Edson de Silva, Médico, I. S. 14, para exercer o Cargo de Confiança de Delegado Regional de 2ª Categoria, I. S. 18 na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Laura Freitas Valle Dornelles, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Térmo aditivo ao de Ajuste celebrado em 12 (doze) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada para a complementação do empreendimento ligando as Ilhas do Sururu, do Bode e do Boi, no Póto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Arts 15 (quinze) dias do mês de abril de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá, número, 10 (dez), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado simplesmente "Departamento", de conformidade com a autorização dada pelo Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em despacho exarado a fls. 31 (trinta e um) do processo número 3.873-63 (três mil, oitocentos e setenta e três,

TÉRMINOS DE CONTRATO

barra sessenta e três), daquela Secretaria de Estado, e "ad referendum" do mesmo Senhor Ministro, assina com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada, estabelecida na rua Trefez de Melo, número 79 (setenta e nove), em Campos, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", representada neste Ató pelo seu Procurador Dr. José de Alencar Vivas Figueira, o presente Térmo Aditivo ao de Ajuste de 12 (doze) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), acima mencionado, a fim de reajustar o preço unitário da aludida obra, em face da exposição consistente do ofício número 452 (quatrocentos e cinquenta e dois), de 13 (treze) de fevereiro do corrente ano, deste Departamento, e do quadro de orçamento atualizado, que acompanhou o referido ofício, documentos esses que passam a fazer parte integrante do presente Térmo Aditivo, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes condições: — Primeira: — O Parágrafo único da Condição Primeira do Térmo de Ajuste, de 12 (doze) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) do qual este Térmo é Aditivo, passa a ter a seguinte redação: De acordo com a proposta apresentada pela Contratante, na concorrência pública realizada, o prêmio global para a execução dos

serviços contratados e já devidamente atualizado de conformidade com o quadro do orçamento é de Cr\$ ..... 29.976.224,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros). — Segunda: — A Cláusula Segunda do Térmo de Ajuste de 12 (doze) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) acima referido, do qual este Térmo é Aditivo, passa a ter a seguinte redação: — Os preços unitários e o global das obras referidas são aqueles constantes da proposta da "Contratante", e devidamente atualizados conforme orçamento acima referido, passam a ser os indicados no aludido quadro de orçamento, que acompanhou o ofício nº 452-63 (quatrocentos e cinquenta e dois, barra sessenta e três), do "Departamento", o qual juntamente com o Edital de Concorrência e o Relatório da Comissão, fica fazendo parte integrante do presente Térmo Aditivo, independentemente de transcrição. — Terceira: — A Condição Décima Segunda do Térmo de Ajuste, de 12 (doze) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), acima citado, do qual este Térmo é Aditivo, passa a ter a seguinte redação: — O pagamento dos serviços que constituem objeto do presente Térmo de Ajuste é deste seu Aditivo correrá no presente exercício, à conta dos recursos do Fundo Per-

tuário Nacional. — Quarta: — Ficam mantidas todas as demais condições do Térmo de Ajuste, de 12 (doze) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), antes mencionado, que não foram modificadas, no todo ou em parte, por este Térmo Aditivo. — Quinta: — O presente Térmo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal, por indenização alguma se aquele Instituto lhe denegar registro. — Sexta: — O presente Térmo Aditivo está isento do pagamento do selo proporcional, conforme estabelecido a vigente Lei do Selo. E, para constar, foi lavrado o presente Térmo Aditivo, com cujas condições está de acordo ambas as Partes Contratantes, e que vai assinado pelo Engenheiro Civil Sebastião Medeiros, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis em nome da "Contratante", o seu procurador Dr. José de Alencar Vivas Figueira, servindo de Testemunhas os Engenheiros Civis Carmine Fucci, Diretor da Divisão de Planos e Obras do "Departamento", José Guimarães Barreiros Chefe da Seção de Construção e Condição Técnica da mesma Divisão e por mim Adelfo Moraes da Cunha, que o lavrei aos 15 dias do mês de abril de 1963 (mil novecentos e sessenta e três). — Rio de Janeiro. — (Ass.) Sebastião Medeiros, Carmine Fucci, José Guimarães Barreiros e Adelfo Moraes da Cunha. (Nº 953 — 16-4-63 — Cr\$ 4.233,00)

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Sectional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 552

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM Nº 2

São José do Rio Preto —  
São Paulo

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-63

Rodovia: BR-14 — São Paulo.  
Trecho: Ponte Mendonça Lima —  
São José do Rio Preto.

Subtrecho: Km 0-30 — Ponte Men-  
donça Lima-Nova Granada

1.00 — O Chefe da Comissão de Es-  
tradas de Rodagem nº 2, neste Edital  
denominada - CER-2, torna público  
para conhecimento dos interessados  
que fará realizar às 14.00 horas do  
dia 30 (trinta) do mês de maio de  
1963, na sede da CER-2, no Km. 59  
da Rodovia BR-14 — São José do Rio  
Preto — Estado de São Paulo, Con-  
corrência Pública para execução de  
trabalhos rodoviários adiant. descrei-  
tos, mediante as condições seguintes:

#### 2.00 — Propostas:

2.10 — Poderá apresentar propos-  
ta toda e qualquer firma individual  
ou social, que satisfaça as condições  
estabelecidas neste Edital.

2.11 — Não serão tomadas em con-  
sideração propostas apresentadas por  
consórcio ou grupo de firmas.

2.20 — A proposta e a documenta-  
ção exigidas serão entregues ao Pre-  
sidente da Comissão da Concorrência,  
na hora e no local fixados para a  
concorrência, em envelopes separados,  
fechados e lacrados, contendo em sua  
parte externa e fronteira, além da  
Razão Social, os dizeres: "DNER —  
DVT — Comissão de Estradas de Roda-  
gem nº 2 — Concorrência Pública  
— Edital nº 1-63", o primeiro com o  
subtítulo "Proposta" e o segundo com o  
subtítulo "Documentação".

2.30 — O envelope com o subtítulo  
"Proposta" conterá o constante do  
nº 2.40 deste Edital. O envelope com  
o subtítulo "Documentação" conterá o  
constante do nº 2.50 deste Edital.

2.40 — A proposta assinada pelo  
proponente com firma reconhecida  
por tabelião do Estado de São Paulo,  
será apresentada em dupla via, em  
papel tipo almaço ou carta, datilogra-  
fada, em linguagem clara, sem emen-  
das, rasuras ou entrelinhas e deverá  
conter:

2.41 — Nome da proponente, resi-  
dência ou sede, suas características e  
identificação (individual ou social);

2.42 — Declaração expressa da  
aceitação das condições deste Edital  
e de aceitar o julgamento da CER-2;

2.43 — Designação do representa-  
nte legal com plenos poderes para to-  
mar quaisquer decisões atinentes ao  
assunto;

2.44 — Acréscimo ou redução, em  
porcentagem única, sobre os preços  
unitários constantes da "Tabela de  
Preços do DNER" para serviços de  
terraplenagem, aprovada pelo Con-  
selho Executivo em 7 de junho de 1961;

2.45 — Acréscimo ou redução, em  
porcentagem única, sobre os preços  
unitários constantes da "Tabela de  
Preços dos Serviços de Pavimentação"  
aprovada pelo Conselho Executivo do  
DNER em 7 de março de 1960;

2.45.1 — O transporte de pedra  
britada para revestimento e drenagem  
será pago pela fórmula para trans-  
portes locais, da tabela citada, com  
o acréscimo ou redução proposta, se  
o conjunto de britagem se localizar  
dentro do canteiro de serviço.

# EDITAIS E AVISOS

2.45.2 — O transporte de pedra  
britada para revestimento e drenagem  
será pago pela fórmula para trans-  
porte em geral da tabela citada, com  
acréscimo ou redução proposta, se o  
conjunto de britagem se localizar  
fora do canteiro de serviço.

2.45.3 — Em princípio só deverá  
ser utilizada a pedra britada forne-  
cida dentro do canteiro de serviço.  
A aquisição, pelo contratante, só po-  
derá ser feita fora do canteiro de ser-  
viço, após prévio entendimento com  
a Fiscalização.

2.45.4 — O transporte de material  
de enchimento (Filler) para revesti-  
mento será pago pela fórmula para  
transporte em geral e o fornecedor  
deverá ser aquele cujo depósito se lo-  
calizar o mais próximo do canteiro de  
serviço. A aquisição desse material  
pelo contratante só poderá ser feita  
após entendimento prévio com a Fis-  
calização.

2.46 — Prazo para execução total  
do serviço em dias consecutivos, e que  
não poderá exceder de 490 (quatro-  
centos e oitenta) dias, em duas eta-  
pas executivo-financeiras, com prazos  
contados da data fixada para início  
dos serviços;

2.47 — Diagrama e programação  
dos serviços, o mais pormenorizado  
possível, com início e fim de cada eta-  
pa, de modo a assegurar o andamento  
proporcional ao prazo previsto pa-  
ra a conclusão.

2.50 — Deverá ser apresentada a  
seguinte documentação em dupla via:

2.51 — Carteira de identidade de  
responsável pela firma e assinatura  
da proposta;

2.52 — Certificado de Registro de  
Firma no DNER para o ano em cur-  
so ou o conjunto dos seguintes do-  
cumentos;

2.52.1 — Carteira profissional de-  
vidamente registrada no CREA do  
Engenheiro responsável pela firma  
na execução da obra, bem como cer-  
tidão de registro de firma e prova de  
quitação de ambos com o CREA;

2.52.2 — Prova de quitação de im-  
pósto de renda, imposto sindical e  
localização, e demais impostos e ta-  
xas devidas para o legal funciona-  
mento civil e comercial do proponen-  
te (certidões de quitação com as Re-  
sultas Federal, Estadual e Municipal);

2.52.3 — Prova de cumprimento da  
legislação civil, comercial e trabalhista  
vigente (contrato social, lei dos  
dois terços, certidões negativas de  
protestos, etc.);

2.52.4 — Prova de que os respon-  
sáveis pela firma votaram nas últi-  
mas eleições. (Art. 38 — § 1º — Ali-  
nea "c" da Lei nº 2.550, de 25 de ju-  
lho de 1955).

2.53 — Prova de capacidade técni-  
ca e financeira;

2.54 — Relação do aparelhamento  
mecânico de propriedade da propo-  
nente que será aplicado na execução  
dos serviços;

2.55 — Certificado de depósito da  
caução.

2.60 — A documentação poderá ser  
apresentada por fotocópia devidamen-  
te autenticada.

2.70 — Cada documento estará se-  
lado na forma da lei;

3.00 — Descrição dos Serviços

3.10 — Terraplenagem

3.11 — Refugo de material fugado  
de má qualidade para suporte.

3.12 — Escavação e transporte de  
solo escolhido pela fiscalização para  
substituição de material refugado e  
aterros para acerto de greide e para  
alargamento de plataforma para pos-  
terior regularização e reforço.

3.13 — Compactação de terra até  
60 cm de profundidade, devendo atin-

gir grau de compactação igual ou su-  
perior a 95% da massa específica má-  
xima obtida no ensaio — AASHO  
normal.

3.20 — Pavimentação

3.21 — Regularização e reforço do  
subleito compreendendo cortes e ater-  
ros com espessura até 20cm, a serem  
feitos com material escolhido, exigin-  
do-se, após compactação, massa espe-  
cífica aparente seca igual ou superior  
a 100% da obtida pelo ensaio ASHO  
normal.

3.22 — Subbase de solo estabilizado  
granulométricamente com ou sem  
mistura de materiais extraídos em  
jazidas fixadas pela fiscalização, com  
espessura determinada pelo ensaio do  
Índice de Suporte Califórnia e lar-  
gura de 12 metros, exigindo-se, após  
compactação, massa específica apa-  
rente seca igual ou superior a 100%  
da obtida no ensaio denominado  
AASHO intermediário.

3.23 — Base de solo-cimento, lar-  
gura de 7.50m com 15cm de espessura  
mínima e teor de cimento determina-  
do em Laboratório, com eventual adi-  
ção de corretivos inclusive escavação  
de solo.

3.24 — Base de solo-cimento exe-  
cutada exclusivamente com solo im-  
portado, altura de 7.50m, com 15 cm  
de espessura mínima e teor de cimen-  
to estabelecido em Laboratório, com  
eventual adição de corretivos.

3.25 — Base de solo estabilizado  
granulométricamente com ou sem mis-  
tura de material extraído em jazidas  
fixadas pela fiscalização, com espes-  
sura mínima de 15cm e largura de 9  
a 12m, exigindo-se grau de compac-  
tação igual ou superior a 100% da  
massa específica máxima dada pelo  
ensaio denominado AASHO interme-  
diário.

3.26 — Imprimação a ser feita an-  
tes do revestimento betuminoso com  
largura de 7.50m.

3.27 — Concreto betuminoso usin-  
ado a quente com espessura de 0.50m  
construída sobre base já imprimida.

3.28 — Acostamentos executados  
simultaneamente com o reforço do  
subleito, ou separadamente, obedien-  
tes as mesmas condições e especifica-  
ções do reforço.

3.29 — Drenagem construída de  
drenos profundos até 1.50m de pro-  
fundidade com ou sem tubos e drenos  
"espinha de peixe" onde se fizerem  
necessários.

3.30 — Se as condições locais e os  
materiais disponíveis assim o aconse-  
lharem, poderá ser adotado qualquer  
outro tipo de pavimentação previsto na  
Tabela de Pavimentação do DNER,  
com mútuo entendimento entre o ven-  
dedor da Concorrência e a CER-2, sem  
qualquer modificação nos preços e  
condições da proposta vencedora.

4.00 — Prova da Capacidade

4.10 — A participação na concor-  
rência depende de provas de capaci-  
dade técnica e financeira.

4.20 — Para a prova de capacidade  
técnica será exigido:

4.21 — Que a Firma tenha executa-  
do, de preferência recentemente, pa-  
vimentação rodoviária ou aero-por-  
tuária num total de 100.000.00m<sup>2</sup>  
(cem mil metros quadrados), inclusive  
base, em 300 (trezentos) dias conse-  
cutivos. A prova será feita mediante  
apresentação de certidão ou atestado  
de entidade ou órgão de Serviço Pú-  
blico Federal ou Estadual, relativa-  
mente a serviços direta e regularmen-  
te contratados com órgão ou entida-  
de referidos.

4.22 — Que a Firma possua equi-  
pamento mecânico disponível, o qual  
a juízo da CER-2, deverá produzir  
dentro do prazo estabelecido, o volu-  
me total de serviço. A prova de equi-  
pamento mecânico será feita mediante  
relação circunstanciada, contendo in-  
dicação de marca, espécie, potência,  
características, es-

tado de conservação, horas de serviço  
relativamente a cada unidade e in-  
dicação do local em que se encontra  
para efeito da inspeção pela CER-2.  
O conjunto apresentado, a juízo da  
CER-2, deverá produzir, dentro do  
prazo estabelecido, o volume total de  
serviço. Como orientação o equipam-  
ento deverá ter capacidade superior  
ou semelhante ao seguinte: 1 con-  
junto de terraplenagem necessário e  
suficiente para executar os serviços  
de terraplenagem especificados e pa-  
ra carregamento e transporte de solo  
importado;

2 motoniveladoras de potência  
(freio) igual ou superior a 100 HP,  
com escarificador;

1 pulvi-mixer;

1 conjunto misturador podendo ser

ulvi-mixer ou grade de discos;

2 conjuntos de rôlo pé de carneiro;

2 rolos pneumáticos;

1 rôlo vibratório;

3 tratores de pneu (60HP);

Caminhões necessários para os di-  
ferentes serviços de pavimentação;

2 carros-pipa de 5.000 litros;

1 rôlo liso "Tanden" de 5 a 8 tone-  
ladas;

1 depósito de capacidade igual ou

superior a 20 toneladas para material

betuminoso munido de bomba de circula-  
ção e aquecimento;

1 depósito de capacidade mínima de

35 toneladas de material para imprin-  
tação;

1 usina para misturas betuminosas

a quente de capacidade igual ou su-  
perior a 25 t/h;

1 caminhão distribuidor de material

betuminoso ou caldeira distribuidora;

1 distribuidora-acabadora para pre-  
mistrado a quente;

2 carregadeiras de capacidade igual

ou superior a 1 1/2 t.c.;

1 Laboratório de campo para con-  
trole de compactação.

O equipamento para pavimentação

deve satisfazer as exigências do Ma-  
nual de Pavimentação do DNER

4.30 — Para prova de capacidade

financeira será exigido:

4.31 — Apresentação de carta por

Estabelecimento Bancário de Capital

igual ou superior a 100.000.000,00 —

(cem milhões de cruzeiros), na qual

se declare que a firma tem "donsidade

financeira para execução dos servi-  
ços no valor da presente concorrên-  
cia.

4.32 — Que a firma tenha capital

total igual ou superior a

Cr\$ 30.000.000,00 (cinquenta milhões

de cruzeiros).

4.40 — Após a apuração e antes do

julgamento da concorrência a CER-2

podrá verificar a capacidade do equi-  
pamento relacionado pelo concorrente

que apresentar melhor proposta e que

deverá estar disponível na ocasião da

utilização do mesmo nas diversas fa-  
ses executivas dos serviços.

4.41 — Constatada a juízo da

CER-2, a insuficiência do equipamen-  
to a proposta será automaticamente

eliminada, sem prejuízo das sanções

aplicáveis ao concorrente, na conformi-  
dade da regulamentação em vigor no

DNER.

4.50 — Em caso de eliminação da

melhor proposta por insuficiência de

equipamento, poderá a CER-2, se jul-  
gar razoáveis os preços oferecidos, ve-  
rificar, sucessivamente, o equipamen-  
to dos proponentes classificados em

segundo e terceiro lugares na apura-  
ção da concorrência, adjudicando a

obra se o equipamento for suficiente

ou procedendo na forma da cláusula

4.41 quando não o for.

5.00 — Caução

5.10 — A participação na concor-  
rência depende do prévio depósito de

caução, na Tesouraria da CER-2, no

valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão

de cruzeiros), em moeda corrente do

país ou em títulos da Dívida Pública

Federal, representados pelo respectivo

valor nominal.

5.11 — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as Cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita ao primeiro, segundo e terceiro colocados.

5.12 — A Caução correspondente à Firma declarada vencedora ficará em poder da CER-2 para fins de garantia da assinatura e para fins de contrato.

5.13 — As Cauções correspondentes às Firmas colocadas em segundo e terceiro lugares serão devolvidas, a requerimento dos interessados, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

5.20 — Para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, o vencedor da concorrência reforçará a Caução depositada, na conformidade do nº 5.10, com outra de valor necessário a completar, com aquela, 1% (hum por cento) do valor da proposta, em moeda corrente do País ou em títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, em qualquer hipótese, redução sobre o valor da Caução inicial.

5.21 — A Caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou Saldo Devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriores procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

5.22 — A Caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços, recebida a obra pela CER-2, com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.23 — Ocorrendo a rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a Caução inicial e seus reforços, salvo, em caso de rescisão amigável ou de falência da Firma.

#### 6.00 — Prazos

6.10 — O prazo para assinatura do contrato será de dez dias consecutivos após a convocação do concorrente para esse fim, expedida pela CER-2, sob pena de perda da Caução inicial.

6.20 — Os serviços abrangerão duas etapas executivo-financeiras: a primeira com verba do corrente exercício e a segunda, a iniciar-se a 1 de fevereiro do próximo ano.

6.30 — O prazo para início dos trabalhos para as duas etapas executivo-financeiras, fica fixado em 15 (quinze) dias corridos da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) seguintes dias à assinatura do Contrato.

6.40 — O prazo para a conclusão total dos serviços será o da proposta do vencedor, não podendo ultrapassar para as duas etapas, 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo par esse fim estabelecido na cláusula 6.30.

6.50 — As prorrogações do prazo ficarão a critério exclusivo do Chefe da CER-2 e somente serão concedidas nos seguintes casos:

6.51 — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à CER-2;

6.52 — período excepcional de chuvas;

6.53 — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

6.54 — ordem escrita da CER-2 para paralisação ou restrição dos trabalhos no interesse da administração.

#### 7.00 — Pagamentos

7.10 — Os pagamentos correspondentes:

7.11 — As avaliações dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

7.11.1 — O valor mínimo de cada avaliação ou medição provisória será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

7.12 — As medições provisórias e a medição final serão procedidas de acordo com as "Instruções para os Serviços de medição para obras rodoviárias a cargo do DNER".

8.00 — Valor e Dotação

8.10 — Atribuir-se-á aos serviços do presente Edital o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), em duas etapas executivo-financeiras: a primeira de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) da Dotação Orçamentária para 1963 e mais um reforço de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros), já solicitado; e a segunda de valor necessário a completar o total de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), atribuído aos serviços.

8.11 — O valor total poderá sofrer uma variação nos dois sentidos de até 20% (vinte por cento) decorrente de alteração de projetos, especificações e crescimentos de obras.

8.12 — Demonstrada a insuficiência do valor acima atribuído aos serviços objeto do presente Edital ficará assegurado ao concorrente vencedor, mediante aditamento, do contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão dos mesmos, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

8.20 — As despesas correspondentes à realização da primeira etapa dos serviços constantes do presente Edital correrão às expensas da dotação de Verba 2.1.01.3.1 (DNER) 2.1 (Rodovias do Plano Rodoviário Nacional) 14 (BR-14), 31 (Trecho Estado de São Paulo) do Orçamento da União para o exercício de 1963.

8.30 — As despesas correspondentes à segunda etapa correrão a conta da Verba a ser consignada para a BR-14 — Trecho no Estado de São Paulo para o próximo ano.

#### 9.00 — Reajustamento

9.10 — Os preços propostos em conformidade a alínea dos itens 2.44 e 2.45 do presente Edital poderão ser revisados na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

9.20 — A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309 de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos das variações do custo de mão de obra, materiais e equipamentos. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicada e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

9.21 — A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

9.22 — Os trabalhos executados em determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado.

9.23 — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo o referido valor ser configurado em conta independentemente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

#### 10.00 — Contrato

10.10 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada, assinado na CER-2, observadas as condições estipuladas neste Edital, e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados no Escritório Técnico da CER-2.

10.11 — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § III do Artigo 2º combinado com o Artigo 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-1953.

#### 11.00 — Multas:

11.10 — O contratante estabelecerá multas aplicáveis, a critério do Chefe da CER-2, nos seguintes casos:

11.11 — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

11.12 — Quando o contrato não tiver o andamento previsto pelo programa apresentado (cláusula ... 2.47): quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando a Firma não colocar no canteiro de serviço o equipamento necessário (cláusula ... 4.22) multas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

11.13 — Quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Chefe da CER-2 — multa correspondente a 20% do valor do contrato.

#### 12.00 — Rescisão:

12.10 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

12.11 — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

12.12 — Não recolher multas impostas dentro do prazo determinado;

12.13 — Incorrer em multa por mais de duas condições fixadas para aplicação;

12.14 — Falir ou falecer (esta última aplicável em Firma individual);

12.15 — Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do Chefe da CER-2.

12.20 — Estabelecerá também o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço e à disponibilidade de recursos financeiros.

12.21 — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito a receber da CER-2:

12.21.1 — O valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

12.21.2 — O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

12.22 — Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à 1ª etapa executivo-financeira.

#### 13.00 — Recebimento e exame da documentação e das propostas:

13.10 — A Comissão designada pelo Chefe da CER-2 procederá no local e hora indicados no item 1.00, ao recebimento e exame das propostas, co-

meçando pela abertura dos envelopes "Documentação" de todos os concorrentes, impugnando no ato os que não satisfizerem às exigências do presente Edital, no todo ou em parte, e a estes devolvendo os respectivos envelopes "Proposta" ainda fechados.

13.20 — No exame da documentação apresentada pelos concorrentes, a comissão poderá permitir a regularização de falhas formais nos documentos no prazo máximo de 24 horas.

13.30 — Será franqueada a todos os concorrentes a vista da documentação dos envelopes "Documentação", após o que seguir-se-á à abertura dos envelopes "Proposta". Todos os concorrentes rubricarão obrigatoriamente a Documentação e Propostas, em todas as folhas.

13.40 — Feito o exame preliminar das propostas, a comissão lavrará uma ata da sessão, a qual será assinada pela comissão e por todos os concorrentes, nela registrando quaisquer dúvidas ou reclamações suscitadas.

#### 14.00 — Julgamento:

14.10 — O julgamento será realizado dentro de 10 dias, contar da data da concorrência, mencionando-se os três primeiros colocados na devida ordem, expedindo-se então circular de comunicação do resultado a todos os concorrentes.

14.20 — Para julgamento da concorrência, tendidas as condições deste Edital, considerará-se vencedor o concorrente cuja proposta apresentar o menor resultado obtido pela soma Algébrica K1 - 9K2, onde K1 e K2 serão os acréscimos, com sinal positivo, ou reduções com sinal negativo, propostos nos itens 2.44 e 2.45, respectivamente.

14.30 — No caso de empate, considerará-se vencedor o concorrente que propor menor prazo.

14.31 — No caso de novo empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que, no seu conjunto, tenha maior rendimento.

14.32 — No caso de terceiro empate, decidirá o sorteio em local e hora previamente fixados.

#### 15.00 — Disposições Gerais:

15.10 — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, complementadas pelas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Pavimentação do DNER, as condições deste Edital e a proposta vencedora.

15.20 — É de inteira e exclusiva responsabilidade do executante dos serviços a manutenção do tráfego, contínuo e em perfeita segurança, nos trechos em execução, os quais deverão ser convenientemente sinalizados, de acordo com as instruções de fiscalização.

15.30 — A proteção do trecho em construção impedido ao tráfego por exigência técnica, será da inteira responsabilidade do empreiteiro, a ele cabendo refazer o serviço inutilizado, arcando com todos os prejuízos decorrentes.

15.40 — Concluídos os serviços de pavimentação, será feito seu recebimento provisório, após vistoria por uma comissão para tal fim designada. O executante ficará responsável durante seis meses após o recebimento provisório, pelos reparos e conservação que o pavimento exigir. Findo tal prazo, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

15.50 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital ou que quiserem consultar as Tabelas de Preços do DNER serão atendidos no Escritório Técnico da CER-2 para os esclarecimentos necessários até o dia da abertura das propostas.

15.60 — O proponente se obriga a aplicar na obra o equipamento de

dispensável conforme o estipulado na cláusula 2.53, a medida que não sendo julgado necessário pela CER-2 e mais o que necessário se faça perfeita execução da obra de acordo com o programa estabelecido.

15.70 — Os materiais betuminosos e o cimento cujo consumo efetivo (o previsto no projeto, quando não fornecidos pela CER-2, serão pagos a parte por ocasião das medições ou avaliações, pelo preço de custo apreciado de acordo com a nota fiscal, inclusive imposto) multiplicado pelo fator 1.35 (custo direto bonificado pela taxa normal de administração, eventuais e lucros, inclusive perdas).

15.80 — A CER-2 reserva-se o direito de reduzir o valor e a extensão do trecho contratado, desde que o empreiteiro não dê ao serviço o andamento previsto no programa de trabalho.

15.90 — A CER-2 poderá rejeitar toda proposta que não for julgada satisfatória, sem assistir ao proponente qualquer indenização em consequência. Neste caso, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante, prévio requerimento.

São José do Rio Preto, S. P. 9 de abril de 1963. — *Eolo Miró Mendes de Moraes*, Cel. Chefe da CER-2.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

#### 5ª Região

##### EDITAL Nº 1.153

De ordem do Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, em datas de 29 de março de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 20.041 — Antonio Salles Gonçalves — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.042 — Oscar Seabra Jorge — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.043 — Newton Roberto de Moraes Rêgo — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.044 — Construtora Arouca Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.045 — Forja Rio Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.046 — Joalheria Pery — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.047 — Dorex Aparelhos Domésticos S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.048 — Joaquim da Conceição dos Santos — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.049 — Hilário Gomes de Pinho — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.050 — Pan Americana de Engenharia S. A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.051 — Govel Engenharia Limitada — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.052 — E.B.A.I. — Estruturas Brasileiras de Aço Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.053 — Construtora Natalício Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.054 — Café e Bar São Francisco Xavier Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.055 — Panificação Nova Elite Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.056 — Edgard Clare Indústrias de Vidro Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.057 — Rachel da Motta Ribeiro — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.058 — Banco do Estado da Guanabara S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.059 — Cia. Construtora Pederneras S. A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.060 — Firmino Gonçalves Coelho — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.061 — Michel Gaul — Infração do art. 7º (44º) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.062 — Silva Panfoja & Cia. Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.063 — Armindo Cardoso — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.064 — Roberto Rêgo Cavalcante — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.065 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.066 — Haroldo Cardoso de Souza — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.067 — Schais Zalberg — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.068 — Leopoldo Nery da Fonseca Junior — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.069 — Construções e Saneamento Cossan Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.070 — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.071 — Edgard Mattoso Faker — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.072 — Joaquim Alves Ferreira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.073 — Segurança Predial Incorporadora Ltda. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.074 — Cora Lima Laperça — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.075 — S/A White Martins — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.076 — Carlos Cavalcante de Albuquerque Silveira — Infração da alínea "c" do art. 38, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.077 — Manoel Fernandes dos Santos — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.078 — Didimo Rodrigues de Oliveira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.079 — Ivo Sthada — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º (44.), do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.082 — Alfredo Figueiredo — Infração do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 20.081 — Ernesto Marques — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.082 — Alfredo Figueiredo — Infração do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 20.083 — Alberto da Silva Rodrigues, Arlindo Pereira Rodrigues e Arnaldo da Silva Rodrigues — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.084 — Sociedade Mecânica Mager Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.085 — Construtora Maia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.086 — Remo Construtora Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44 do mesmo decreto.

Nº 20.087 — Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S.A. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 44 do mesmo decreto.

Nº 20.088 — Agencio Engenharia e Construções Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.089 — Cia. Geral de Incorporação e Administração Grumirim — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.090 — Stallon S.A. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.091 — Maco — Metalúrgica S.A. — Infração do artigo 8º (44.) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 20.092 — Cia. Fiação Rio de Janeiro — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1963. — *Hélio Lemgruber Netto Machado*, Superintendente da Secretaria.

##### EDITAL Nº 1.154

De ordem do Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados que em datas de 8 de março de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 2.902 — Domingos dos Santos Neves — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.903 — Carlos da Silva Salgado — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.904 — Miracor — Engenharia Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.905 — CESAL — Comércio em Engenharia Saneamento Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.906 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.907 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.908 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.909 — Alcemar Antônio Aas-sad — Infrações dos artigos 1º — 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.910 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.911 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.912 — Edith Ferreira de Moraes — Infrações dos artigos 1º — 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.913 — Jorge Fútié Bandeira de Mello — Infração do artigo 8º do Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.914 — Instaladora Boa Vista Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.915 — Empreiteiro C Fortes Garrido — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.916 — Produtos Químicos Detelux do Brasil Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.917 — Nilo Martínez — Infração do artigo 8º do Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.918 — J. C. Procter & Cia. Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.919 — Ricardo Greenhalch Barreto Filho — Infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.920 — Sociedade Brasileira de Engenharia e Construções Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.921 — Eletromáquinas Suíças Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.922 — Empresa Metropolitana de Instalações Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.923 — Otávio Pintado Soares — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.924 — Mário da Mota — Infrações dos artigos 1º — 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.925 — Darcy Miranda de Oliveira — Infrações dos artigos 1º — 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.926 — Antônio Alcino Pinto & Cia. Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.927 — Cia. Fluminense de Loteamento Incorporações S. A. — Infrações dos artigos 9º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Ficam os interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1963. — *Hélio Lemgruber Machado* — Superintendente da Secretaria.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOÓL

Concorrência pública para venda de um conjunto de Moendas e Acessórios instalados na Destilaria Central Leonardo Truda, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

De ordem do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e tendo em vista a decisão da Comissão Executiva, em sessão de 20-2-63, no S.C. 521-63, do interesse da Companhia Agrícola Pontenovense, proprietária da Usina Jatiboca, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, torço público que se acham à venda, pelo melhor preço oferecido acima do respectivo valor indicado neste edital, o equipamento abaixo discriminado e que se encontra instalado na Destilaria Central Leonardo Truda, no mesmo município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, onde os interessados poderão examiná-lo das 11,00 (onze) às 17,30 (dezesete e trinta) horas, nos dias úteis, exceto aos sábados:

1 guindaste Derrick para descarga de canas, batendo uma área de 200 e força de 4 toneladas, com os respectivos motores elétricos para o movimento giratório e para elevação do garfo;

1 guincho elétrico para a movimentação dos vagões;

1 esteira metálica para descarga de canas, boca vazada, comandada por motor elétrico de coletor e de velocidade variável;

1 esteira metálica de canas, para alimentação da moenda, acionada por um servo motor a vapor, de 2 cilin-

dro, com engrenagens de redução e velocidade regulável;

1 cortador de canas, 600 rpm, acionado por motor elétrico, com jogo de facas sobressalentes;

1 jogo de moendas composto de: a) um primeiro torço, desintegrador, de 24" x 48", equipado com um Shredder Maxwell com cilindro de aço de 24" de diâmetro e 32 facas de aço desmontáveis e um jogo de facas sobressalentes. O Shredder é acionado por um motor elétrico;

b) 3 ternos de moendas 24" x 48";

c) 3 esteiras intermediárias;

d) 1 boca de saída do bagaço, na saída do último torço;

e) 1 transmissão intermediária única para os 4 ternos, com engrenagens de aço fresadas;

f) 1 máquina a vapor, horizontal de contrapressão, 50 a 90 rpm para vapor de 16 kg/cm, superaquecido a 300° C;

g) 4 acumuladores hidráulicos completos, com 2 bombas manuais, sendo uma de reserva;

h) 1 elevador cush-cush, acionamento por motor elétrico;

i) 1 bomba centrífuga para caldo;

j) 2 bombas centrífugas para embebição, comandadas por um único motor elétrico;

k) encanamento e bicas de embebição;

l) 1 esteira de bagaço, com bicas e alçapões para alimentação das caldeiras;

m) 1 ponte rolante para a sala de moendas (25,00m de comprimento x 16,00m de largura) com tambores de rolamento e colunas de sustentação; no valor total de Cr\$ 31.366.000,00 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

A entrega das propostas, em sobre-carta fechada, devidamente assinadas

e indicando os preços por extenso, para pagamento à vista será feita até o 30º (trigésimo) dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, durante o expediente normal, no Serviço de Comunicações do Instituto à Praça 15 de Novembro nº 42, 2º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e na Delegacia Regional, à Avenida Afonso Pena, nº 867, 9º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

A firma vencedora na concorrência, depois de recolher o valor do material aos cofres do Instituto, retirará todo o equipamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto os parafusos de fundação, em vista da necessidade de aproveitamento das fundações existentes.

O recolhimento da importância correspondente ao preço do equipamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for homologado pela Egrégia Comissão Executiva, o laudo da Comissão de Concorrência, na sede do Instituto ou em sua Delegacia Regional, em Belo Horizonte.

As propostas serão examinadas pela Comissão de Concorrência, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão Administrativa do Instituto, à Rua 1º de Março, nº 6, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, às 14,00 (quatorze) horas do 5º (quinto) dia útil imediato ao término do prazo fixado neste edital para apresentação das propostas, com a presença dos proponentes, pessoalmente, ou por representante credenciado.

O equipamento em concorrência poderá ser transferido para usina açucárea da mesma zona açucareira em que se encontra.

O comprador assinará contrato com o Instituto antes da retirada do ma-

terial, obrigando-se a fornecer todo o melão de sua produção à Destilaria Central Leonardo Truda.

Quaisquer danos causados nos edifícios e instalações com a desmontagem e retirada dos materiais, serão reparados pelo comprador.

Havendo propostas com igualdade de preço, dar-se-á preferência à Usina que tiver apresentado menor rendimento médio industrial, nas 3 (três) últimas safras.

Correrão por conta do comprador quaisquer despesas fiscais para efetivação da compra e venda do equipamento.

O material será entregue no estado em que se encontra na Destilaria Central Leonardo Truda, não cabendo ao concorrente vencedor direito a qualquer reclamação por defeito verificado depois de homologada a concorrência.

Os proponentes apresentarão no ato da entrega das propostas, prova de identidade ou certidão de contrato social, conforme o caso, bem como prova de quitação com os impostos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

As propostas terão que abranger todo o equipamento posto em concorrência, sob pena de recusa.

Este edital será publicado uma vez no Diário Oficial da União, uma vez no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, através de breve aviso, em jornais de grande circulação, em Belo Horizonte.

O Instituto do Açúcar e do Alcool se reserva o direito de recusar qualquer, ou todas as propostas, se assim julgar conveniente, ou anular a presente concorrência.

Rio de Janeiro (GB), 9 de abril de 1963. — Mário Duarte Silva, Diretor da Divisão Administrativa do I.A.A.

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00